



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS** torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 08/2020. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do prazo de vigência do contrato administrativo nº 08/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA. **Vigência do termo aditivo:** 31/12/2022 à 31/12/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS** torna público o Sexto Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 04/2018. **Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 01 (um) mês. **Contratada:** GP CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL EIRELI. **Vigência do termo aditivo:** 31/12/2022 à 31/01/2023.



**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DE BICAS – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022**

**COOPERSIND** – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.375.162/0001-11, [coopersind@sintesc.com.br](mailto:coopersind@sintesc.com.br), [licitacao@sintesc.com.br](mailto:licitacao@sintesc.com.br), [contratos@sintesc.com.br](mailto:contratos@sintesc.com.br), com sede na Rua Itarana, nº 67, bairro Caiçara, em Belo Horizonte, – MG, CEP 30.775-180, Tel. (031) 3389-9323, (31) 98423-7284, que neste ato regularmente representado por seu representante, **Sr. Carlos Eduardo Campos**, conforme RG Nº: MG 10.684.180, CPF/MF Nº. 037.195.466-59, vem apresentar:

**RAZÕES DE RECURSO**

Em face da **Viação São Silvestre Ltda**, pelas razões que passa a expor.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

**“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.”**

Portanto, as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 12/12/2022 (segunda feira) em sessão de licitação. Em ato contínuo a recorrente manifestou intenção de interpor recurso, de modo que, o prazo para apresentar razões do recurso encerar-se-á em 15/12/2022 (quinta feira).

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso

COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais – CNPJ 20.375.162/0001-11, Rua Itarana nº 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone 3389-9323, e-mail [licitacao@sintesc.com.br](mailto:licitacao@sintesc.com.br), [www.sintesc.com.br](http://www.sintesc.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.





## **DA SÍNTESE DOS FATOS E RAZÕES DO RECURSO**

A Empresa VIAÇÃO SÃO SILVESTRE, participou de pregão tendo ficado em primeiro lugar por ter ofertando o menor lance do Lote 1 do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022** município de São Joaquim de Bicas - MG.

A diferença do valor de lances entre a primeira colocada, ora recorrente e a segunda colocada, ora recorrida, foi inferior a 5%. Como a segunda colocada, se declarou no portal com empresa ME e EPP, foi considerado empate ficto e a segunda colocada, ora recorrida, fez jus aos benefícios da lei complementar 123, tendo sido convocada para cobrir o lance da primeira colocada, ora recorrente.

Na fase de habilitação restou comprovado que a empresa declarada vencedora do certamente apresentou balanço irregular, sem nenhum registro na Junta Comercial, ou pelo sistema público de escrituração digital SPED, assim como deixou de apresentar o termo de abertura, termo de encerramento e recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme exigido no item 13.7.2.1, alínea A.2 do presente edital.

Vejamos o que estabelece o Edital:

### **13 – HABILITAÇÃO**

#### **13.7.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### **a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia do livro Diário, (**Balanço e das Demonstrações Contábeis**) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou  
Apresentada por meio do **sistema público de escrituração digital - SPED**, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo **recibo de entrega emitido pelo SPED**, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais – CNPJ 20.375.162/0001-11, Rua Itarana nº 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone 3389-9323, e-mail [licitação@sintese.com.br](mailto:licitação@sintese.com.br). [www.sintesc.com.br](http://www.sintesc.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.



O balanço apresentado não possui validade jurídica, trata-se de um documento confeccionado no Word, sem o devido registro e sem a observância do disposto no Edital e na legislação.

**Um balanço para que seja considerado válido deve conter os seguintes elementos:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;

**Recibo emitido pelo sistema público:** Assim como no balanço físico, a validade do documento está condicionada ao registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Pessoa Jurídica ou OAB). Ocorre que, se digital, a comprovação se dá pelo recibo de **entrega emitido pelo Sped**, conforme disposto no Decreto Federal nº 9555/2018.

É importante salientar que a empresa recorrida apresentou o Balanço Patrimonial e o DRE sem o devido REGISTRO – SPED, além de deixar de apresentar o TERMO DE ABERTURA e TERMO DE ENCERRAMENTO **descumprindo a legislação, assim o que foi exigido no edital**.

Além disso, pela simples análise do DRE apresentado no balanço restou evidenciado que o faturamento da empresa ora recorrida, no ano de 2021, supera e muito o limite fixado pela lei complementar 123, que prevê o tratamento diferenciado para empresas ME e EPP.

Segundo a Lei Complementar de nº 123 possuem direito ao tratamento diferenciado as empresas que auferirem renda total bruta no ano anterior limitada em até **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais). No caso em tela a recorrida apresentou DRE com receita bruta operacional de R\$ 13.773.102,58 (treze milhões setecentos e setenta e três mil cento e dois reais e cinquenta e oito centavos) no ano de 2021. ***Ora, o faturamento da empresa declarada vencedora do certame e beneficiada pelo tratamento destinado as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC 123 é quase o dobro do nosso faturamento.***

Em que pese ter sido habilitado e declarada vencedora, é importante destacar que a empresa, ora recorrida, não faz jus ao benefício destinado ao ME e EPP, previsto pela lei complementar 123, assim como, não preencheu integralmente os requisitos previstos no instrumento convocatório especialmente no que tange a apresentação da documentação exigida para Habilitação.

A auto declaração do preenchimento da condição de ME e EPP no portal de licitações realizado pela licitante, diante do faturamento apresentado em seu DRE, evidencia claramente sua má fé. Essa prática coloca em situação de desvantagem a recorrente e todos os demais fornecedores/licitantes nesse e em pregões futuros, uma vez que a empresa fez uso de um benefício que não faz jus.

**Admitir a vitória da empresa São Silvestre é um contrassenso, é inaceitável que uma empresa com quase o dobro de faturamento de uma outra ser beneficiada em detrimento desta, por uma legislação que tem em seu fundamento exatamente o inverso, ou seja, garantir as empresas de porte menores condições mais favorável frente as de maior porte.**

COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais – CNPJ 20.375.162/0001-11, Rua Itarana nº 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone 3389-9323, e-mail [licitação@sintesc.com.br](mailto:licitação@sintesc.com.br), [www.sintesc.com.br](http://www.sintesc.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.



A ausência de apresentação de qualquer documentação por parte dos licitantes, incorre no Item:

**13.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.**

**Conforme item 16.5** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

Documentos apresentados não podem ser sanáveis, eles contaminam a habilitação da licitante, pois além deles não observarem o que dispõe a legislação e as normas de contabilidade para que tenham validade jurídica eles evidenciam que a licitante não faz jus ao benéfico declarado. O que gera desclassificação.

Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a empresa VIAÇÃO SÃO SILVESTRE, foi **EQUIVOCADAMENTE** consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas.

O que configura uma ilegalidade, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto, percebe-se que o presente recurso merece prosperar, e, por conta disso, a Douta Pregoeira deve inabilitar e desclassificar a VIAÇÃO SÃO SILVESTRE.

COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais – CNPJ 20.375.162/0001-11, Rua Itarana nº 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone 3389-9323, e-mail [licitação@sintesc.com.br](mailto:licitação@sintesc.com.br). [www.sintesc.com.br](http://www.sintesc.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.





## **DOS PEDIDOS**

Conforme os fatos e argumentos apresentados nas RAZÕES DE RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Pregoeiro, que declarou como vencedora VIAÇÃO SÃO SILVESTRE, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital;

C – Caso o Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Campos - Presidente  
MG 10.684-180 - CPF 037.195.466-59

**RECORRENTE**  
**Representante legal**

COOPERSIND - Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais – CNPJ 20.375.162/0001-11, Rua Itarana nº 67, bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone 3389-9323, e-mail [licitação@sintesc.com.br](mailto:licitação@sintesc.com.br), www.sintesc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Campos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CD3A-A7B9-A7FD-F9C9.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CD3A-A7B9-A7FD-F9C9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD3A-A7B9-A7FD-F9C9



### Hash do Documento

BEEECFF2526969C78C99254FDDDFDEF65815D408EF2075B0B93C607C7DB6F3A34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2022 é(são) :

- Carlos Eduardo Campos (Signatário) - 037.195.466-59 em 12/12/2022 15:57 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME CARLOS EDUARDO CAMPOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG10684180 SSP MG		
CPF 037.195.466-59		DATA NASCIMENTO 14/11/1979
FILIAÇÃO MARIO FAGUNDES ESTEVES DE C AMFOS MARLENE SILVA DE CAMPOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00544553765	VALIDADE 12/03/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/03/1998
OBSERVAÇÕES CETCP EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG	DATA EMISSÃO 14/03/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		50018008581 MG552307262
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>20.375.162/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>03/06/2014</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>COOPERSIND</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>214-3 - Cooperativa</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ITARANA</b>	<b>NUMERO</b> <b>67</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>30.775-180</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CAICARAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BELO HORIZONTE</b>
		<b>UF</b> <b>MG</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>COOPERSIND@SINTESC.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(31) 3389-9323</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/06/2014</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

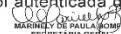
Emitido no dia 24/11/2022 às 11:02:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)						
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31400055398</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio							
<b>1 - REQUERIMENTO</b>									
<b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais</b> Nome: <b>COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)									
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  MGN2164646925							
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE						
1	006								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA</td> </tr> <tr> <td>2005 1 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> <tr> <td>2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	2005 1 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO									
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA									
2005 1 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR									
2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR									
<b>BELO HORIZONTE</b> Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____							
<b>22 NOVEMBRO 2021</b> Data									
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>									
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA							
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável		_____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável							
		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável							
<b>DECISÃO SINGULAR</b> <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	____/____/____ Data _____ Responsável						
<b>DECISÃO COLEGIADA</b> <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da ____ Turma						
OBSERVAÇÕES									



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

pág. 1/11





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

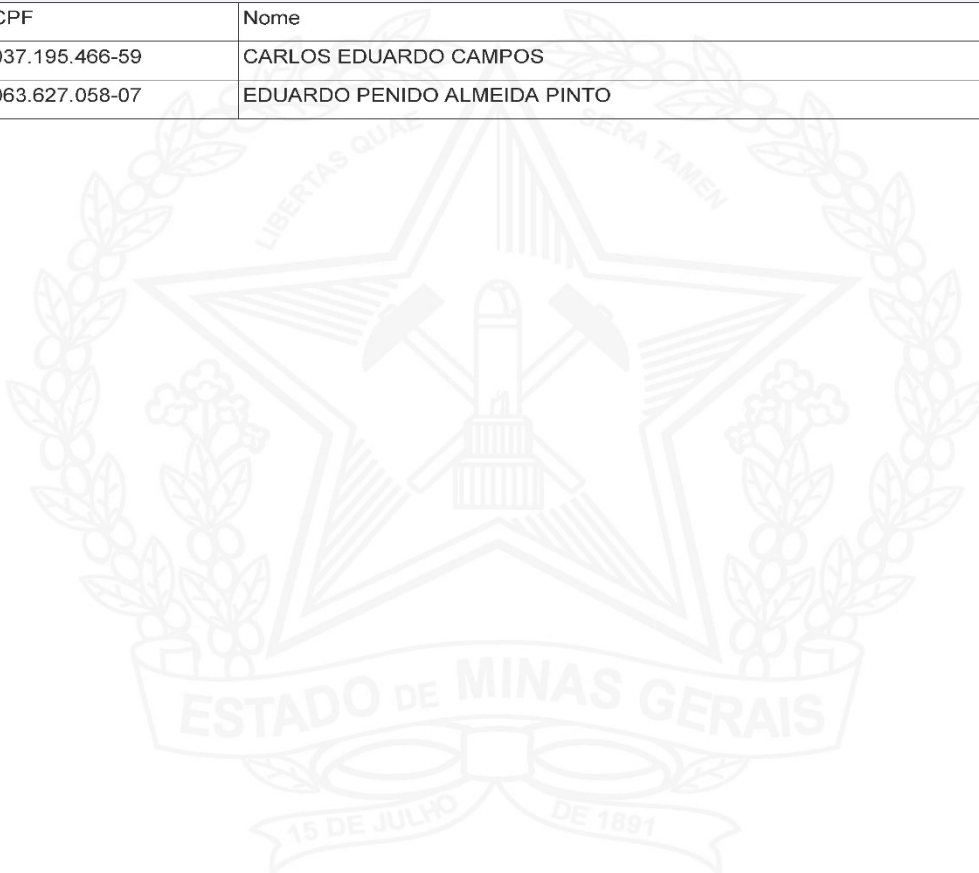
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 11 de 114

**ATA DA AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA  
DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS,  
PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Nos exatos termos do edital de convocação do O Tempo Belo Horizonte publicado na terça-feira dia 02 de novembro de 2021 na página 11 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

*“O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 400 (quatrocentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para AGO – (Assembleia Geral Ordinária) a ser realizada em 13/11/2021, na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, Nº. 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª. e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª. e 2ª e 3ª da AGO.*

*1- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2020.*

*2 - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.*

*3 - Remuneração do Presidente”*

Com o propósito de Realizar a AGO - Assembleia Geral Ordinária para aprovação da Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano: 2021, Eleição do Conselho Fiscal com indicação de nomes por meio de votos e aprovação da remuneração do Presidente.

Reuniram-se no dia 13/11/2021 (décimo terceiro dia do mês de novembro de 2021), as 11h00m em 3ª (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 18 (dezoito) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, com sede social, à Rua Itarana, 67 Letra A, no bairro Caiçaras, CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, CNPJ 20.375.162/0002-00.

A AGO da Coopersind foi realizada observando todas as medidas de segurança, como distanciamento, uso de máscaras e com disponibilidade de álcool em gel para todos os presentes.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Eduardo Penido Almeida Pinto** para lavrar a presente Ata.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o senhor **Eduardo Penido Almeida Pinto** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital acima discriminado.

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br**  
**Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG**  
**Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/11



O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

**1ª. Ordem do Dia** - 1ª.- Realização da Assembleia Ordinária Conforme o estatuto e Prestação de contas dos órgãos administrativos acompanhada do parecer do conselho; compreendendo: relatório da gestão, balanço, demonstrativo/destinação ou rateio das sobras apuradas; do ano de **2020**.

Foi esclarecido e debatido sobre a respectiva prestação de contas anual, onde ficou demonstrado a entrada bruta, com as suas deduções fiscais, custos operacionais, despesas administrativas, fiscal e tributárias do ano de **2020**, devido a pandemia foi parado todo o transporte escolar, e infelizmente não houve sobra igual os demais anos, e sim déficit, sendo assim não teve rateio nem a destinação do FATES de 5% e Fundo de Reserva 10%.

A prestação de contas apresentada no balanço do ano de 2020 exercício de 2021 foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes e pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer do respectivo Conselho Fiscal.

**2ª. Ordem do Dia** - 1ª. - Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal

Foi antecipado a eleição da diretoria e do conselho fiscal para atender exigências de licitação.

Foi apresentada uma única chapa, conforme segue abaixo:

**Chapa 01 (única) - Diretoria: Presidente – Carlos Eduardo Campos, Vice-Presidente – Alexandra Marques Silva, Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto, Segundo Secretário - Marcio Mendes Malta, Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata, Segundo Tesoureiro Hécio Edgard Chacon Riquetti.**

**Conselho Fiscal efetivo: Elmo Lima Lavinias Telles, Jaudeir dos Passos Lares de Almeida e Eduardo Fernando de Oliveira.**

**Conselho Fiscal Suplente: Ronaldo Campos de Oliveira, Antônio Carlos de Paula e Welber Max Ribeiro.**

Foi aprovada pela unanimidade dos presentes os membros que se candidataram acima. Sendo foi eleita por unanimidade dos presentes Cooperados a Diretoria que cumprirão o mandato de **13/11/2021 a 13/11/2025**.

Abaixo a Diretoria composta da seguinte maneira:

**Presidente – Carlos Eduardo Campos** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI N°. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, N°. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

**Vice-Presidente – Alexandra Marques Silva** - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI N°. MG11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, N°. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/11

**Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata** - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI N°. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, N°. 118, Caiçara, Belo Horizonte/MG CEP 30.775-220.

**Segundo Tesoureiro Hélcio Edgard Chacon Riquetti**, brasileiro, maior, nascido aos 01/09/1958, divorciado, motorista, portador da CI n°. M-702648 SSP/MG, e CPF n°. 232.509.686-68, residente e domiciliado à Rua Dos Afonsos, 201/A no bairro Nova Vista na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP 31.070-470.

**Primeiro Secretário – Eduardo Penido Almeida Pinto** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24/05/1965, motorista, portador da CI N°. M3 008 286 SSP/MG, e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado Rua Manoel João Diniz Camargos, 486 – Alvorada – Contagem/MG CEP: 32.042-220.

**Segundo Secretário: Marcio Mendes Malta** brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI n°. M- M1033487 SSP/MG, e CPF n°. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, n°120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

#### Conselho Fiscal efetivo

**Elmo Lima Lavinas Telles**, maior, brasileiro, nascido aos 10/03/1953 casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. M-567150 SSP/MG, e CPF n°. 230.688.506-06, residente e domiciliado à Rua VL, 08 no bairro Nova Contagem, CEP 32.050-300 na cidade de Contagem/MG.

**Jaudeir dos Passos Lares de Almeida**, maior, brasileiro, nascido aos 26/01/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. MG 11904571 SSP/MG, e CPF n°. 047.474.386-10, residente e domiciliado à Rua Quatro, n° 155, Vale das Amendoeiras, na cidade de Contagem/MG, CEP 32183-610.

**Eduardo Fernando de Oliveira**, maior, brasileiro, nascido aos 27/04/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI n°. MG 9067956 SSP/MG, e CPF n°. 043.83.286-77 residente e domiciliado à Rua Ataíde Enéas Orziu, 156 – Conj. Palmital (São Benedito) Santa Luzia / MG, CEP 33.130-750.

#### Conselho Fiscal Suplente

**Ronaldo Campos de Oliveira**, maior, brasileiro, nascido aos 09/11/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do CPF n°. 930.692.006-72, residente e domiciliado à Rua Madressilva, 1005, bairro Rosaneves, na cidade de Ribeirão das Neves / MG, CEP 33030-240.

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)**  
**Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG**  
**Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o n° 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/11



**Antônio Carlos de Paula**, maior, brasileiro, nascido aos 16/11/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 2874435 SSP/MG, e CPF nº. 417.877.656-87, residente e domiciliado à Rua Quiari, nº 260, bairro Nova Vista, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-590.

**Welber Max Ribeiro**, maior, brasileiro, nascido aos 12/11/1968, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da CI nº. MG 502964 SSP/MG, e CPF nº. 761.770.336-87 residente e domiciliado à Av Santa Albertina, nº 135, bairro Caetano Furquim, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP 31050-020.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º. Art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau.

Em seguida, todos foram empossados nos seus cargos o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos

**3ª. e última Ordem do Dia** - Aprovação do Salário do Presidente - Foi debatido sobre a remuneração do **Presidente – Carlos Eduardo Campos**, que está sem receber desde a fundação da Coopersind, então foi sugerido um percentual de 1% (um) por cento do faturamento da Coopersind como remuneração do Presidente.

Ficou estabelecido o piso salarial de 6 (seis) salários mínimos, sendo que o salário do Presidente e a remuneração do Conselho Fiscal, poderão ser revistos anualmente em AGO, conforme a realidade financeira da entidade.

O conselho fiscal efetivo ou o suplente que fizer as vezes do efetivo, receberá por reunião mensal o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A remuneração para o Presidente e conselho fiscal foi aprovada pela unanimidade dos Cooperados presentes.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a “AGO Ata Geral Ordinária”.

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)**  
**Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG**  
**Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

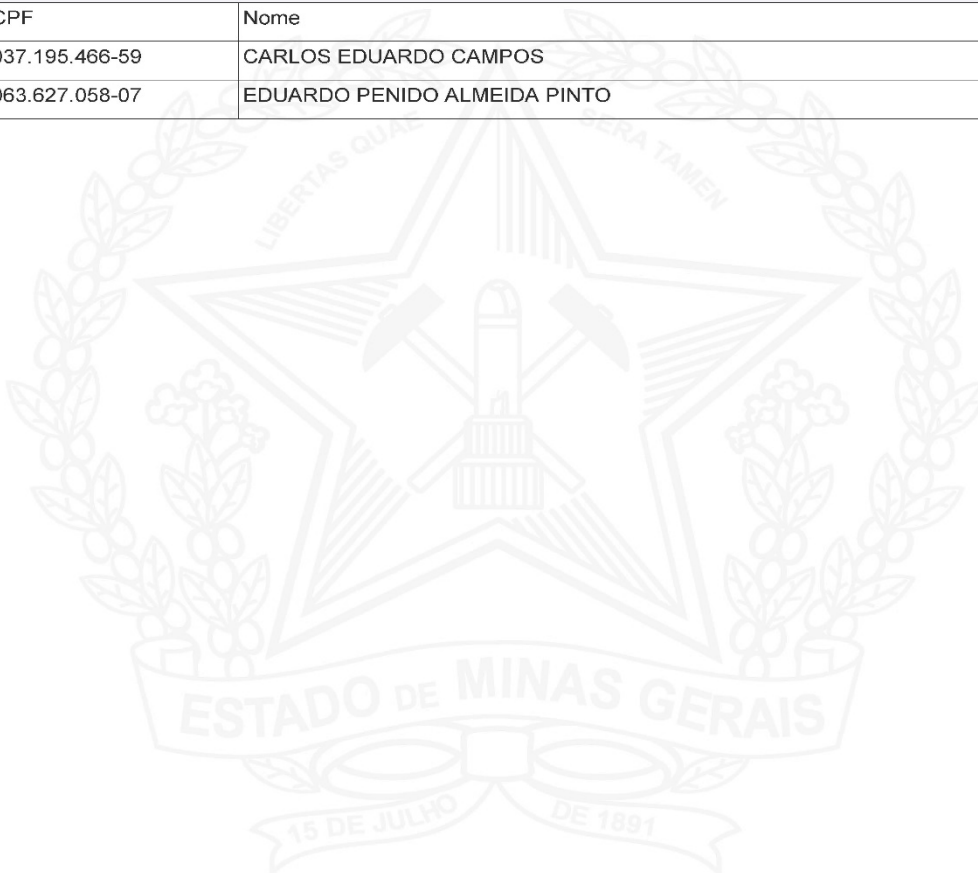
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/799.772-4	MGN2164646925	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 17 de 114



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, NILDA LUIZ MARQUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64314, expedida em 02/08/2006, inscrito no CPF nº 562.230.806-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGO 2021 - 5 página(s)

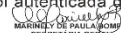
Betim/MG , 24 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: NILDA LUIZ MARQUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/799.772-4 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8918903, em 26/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
063.627.058-07	EDUARDO PENIDO ALMEIDA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
562.230.806-20	NILDA LUIZ MARQUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2021, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/799.772-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8918903 em 26/11/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 217997724 - 25/11/2021. Autenticação: 7559B2E64DBEFF8BD95233ACD4659DF2B09D73A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/799.772-4 e o código de segurança RYE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 20 de 114



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400055398

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100238456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

	048	1	RE-RATIFICACAO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

16 Março 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/29





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

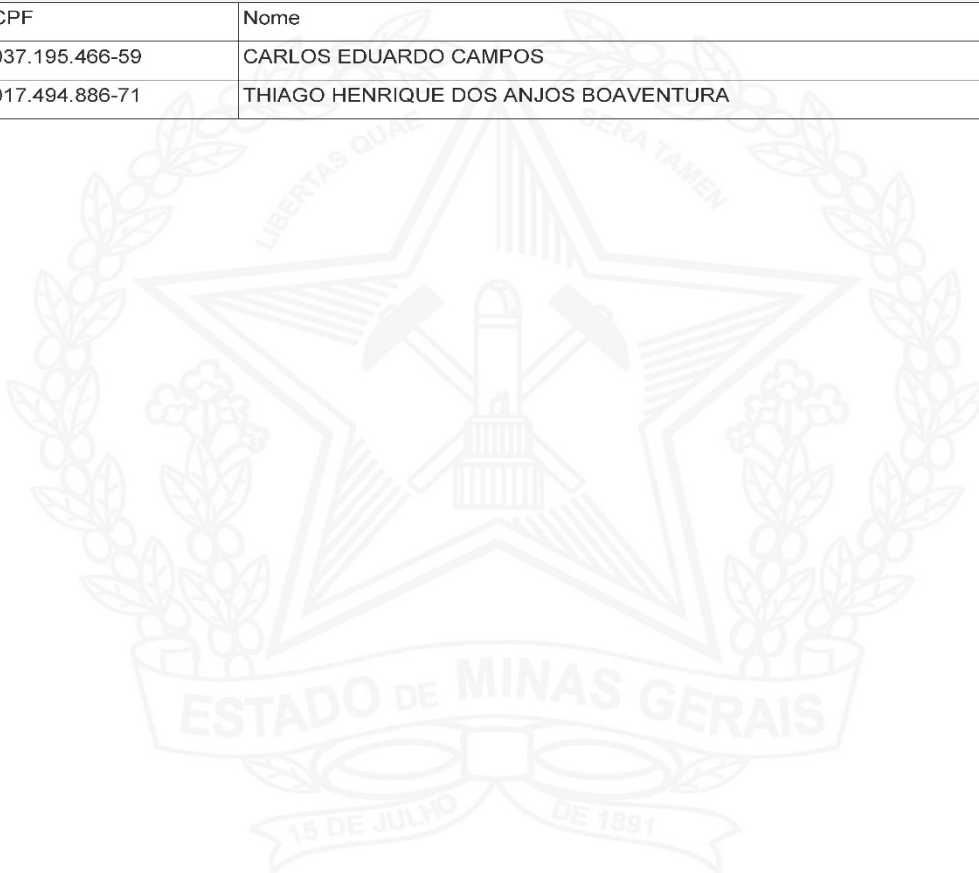
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 22 de 114

**RE RATIFICAÇÃO DA ATA DA AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS,  
PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

**1ª. e Única Ordem do Dia - Re-Ratificação da AGE** – Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020. A Consolidação e a Alteração do Estatuto Social foi alterado conforme abaixo:

**ONDE SE LE:**

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza continua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

**LEIA-SE:**

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou continuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo

*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/29

determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Segue abaixo a AGE após a Re-Ratificação.

ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:

**RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINARIA DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE  
CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Com o propósito de alterar o Objeto Social e Atividade da Matriz e da Filial em Contagem MG, reuniram-se no dia (decimo dias do mês de junho de 2020) 10/06/2020, as 11h00m em 3ª (Terceira e última convocação), foi realizada com a presença de 17 (dezesete) de seus cooperados, conforme assinaturas opostas no livro de presença.

Reuniram-se em AGE Ata Geral Extraordinária os cooperados da **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** - CNPJ 20.375.162/0001-11, devidamente registrada na JUCEMG em 03/06/2014 sob o nº. NIRE 31400055398, com sede social, à Rua Itarana, 67 no bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.775.180 e a Filial com sede a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG, CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Presidente, **Carlos Eduardo Campos**, que deu por aberta a reunião, que convidou, eu, **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** para lavrar a presente Ata, pedindo que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do jornal no caderno 2 publicado no sábado dia 30 de maio de 2020 e comunicado de Circular Interna fixado na sede da cooperativa.

Em seguida o Senhor Presidente **Carlos Eduardo Campos** deu por aberta a reunião, em seguida pediu o secretario **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** que fizesse a leitura dos termos da Convocação, conforme publicação do edital de convocação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno Publicação e Terceiros, Particulares e Pessoas Físicas na página de publicação do Caderno 2, ano 128 Nº. 99 com 37 páginas, publicado no dia 30/05/2020, 30 de maio de 2020, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social, foi também informado no grupo dos Cooperados por WhatsApp e comunicado de Circular Interna fixado na sede da COOPERSIND.

*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/29



*“O Presidente da Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, caput, do Estatuto Social, convoca seus 600 (seiscentos) cooperados em pleno gozo de seus direitos e deveres para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/06/2020, (dez de junho de 2020), na sede da Cooperativa localizada a Rua Itarana, N.º 67/A no bairro Caiçaras, CEP 30.775-180 em Belo Horizonte/MG, às 09:00 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um de seus associados ou às 11:00 horas em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:*

*1ª.- Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar*

*a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação”.*

O Presidente o Sr. **Carlos Eduardo Campos**, verificando o quórum estatutário, pelas assinaturas apostas na lista de Presença deu prosseguimento aos trabalhos, colocando em debate e votação a:

**1ª. e Única Ordem do Dia** - Realização da Assembleia Extraordinária para aprovação da alteração do Objeto Social e das Atividades da Matriz e da Filial em Contagem/MG e alteração no Artigo 38 do Estatuto Social para acrescentar a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação”.

Foi esclarecido e debatido sobre a necessidade das alterações mencionadas na Primeira e única Ordem do Dia, uma vez que o Sr. Presidente **Carlos Eduardo Campos** tem dificuldades de colher assinatura do Primeiro Secretário e por este motivo o melhor a fazer é acrescentar a possibilidade do Presidente assinar sozinho, os processos licitatórios, sem a necessidade do Primeiro Secretário. Diante do exposto será acrescentado no Art. 38. a letra h, com a seguinte redação:

A letra h). Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação. A alteração deste Artigo 38. Com o acréscimo da letra h) foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Quanto a alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou contínuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de

*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 985553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/29

automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Abaixo segue a composição do conselho fiscal já empossados na AGO de 10/06/2020, conforme certifico registro sob o nº 7881745 em 19/06/2020 da COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 203474058 - 16/06/2020 e da Diretoria, que cumprirão o mandato de 04 (quatro) anos de **27/11/2017 até 27/11/2021**.

**Presidente – Carlos Eduardo Campos** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/11/1979, advogado OAB/MG 98082, portador da CI Nº. MG-10684180 SSP/MG, e CPF 037.195.466-59, residente e domiciliado à Rua Aluísio Lobão Veras, Nº. 75 Apto. 403, bairro Serrano Belo Horizonte/MG CEP 30.882-550.

**Vice-Presidente – Alexandra Marques Silva** - brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07/07/1984, motorista, portadora da CI Nº. MG-11937199 SSP/MG, e CPF 014.605.126-26, residente e domiciliado à Rua Candia Maria da Silva, Nº. 439A, Mantiqueira, Belo Horizonte CEP 31.655-520.

**Primeiro Secretário - Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/07/1989, motorista, portador da CI Nº. MG-15540551 SSP/MG, e CPF 017.494.886-71, residente e domiciliado Rua Amélia Calixto Palhares, Nº. 411, Alto Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.775-055.

**Segundo Secretario – Rodrigo Guimaraes de Freitas** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 05/01/1981, motorista, portador da CI Nº. MG-10643118 SPP/MG, e CPF 040.444.636-11, residente e domiciliado à Rua do Batismo, Nº. 156/A, bairro Jardim São Jose, CEP 30.820-110 Belo Horizonte/MG.

**Primeira Tesoureira - Dalva Eliana da Mata** - brasileira, maior, divorciada, nascida aos 18/01/1952 motorista, portador da CI Nº. MG-1370434 PC/MG, e CPF 313.422.486-00, residente e domiciliado à Rua Princesa Elizabeth, Nº. 118, Caiçara, CEP 30.775-220 Belo Horizonte/MG.

**Segundo Tesoureiro: Marcio Mendes Malta** brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1960, motorista, portador da CI nº. M- M1033487 SSP/MG, e CPF nº. 385.157.766-34, residente e domiciliado à Rua Jose Tofani Junior, nº120, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Santa Luzia / MG, CEP 33.030-240.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/29



**Conselho Fiscal Efetivos: Eduardo Penido Almeida Pinto** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido aos 24/05/1965, portador da CI N°. M3008286 SPP/MG e CPF 063.627.058-07, residente e domiciliado à Rua Manuel Joao Diniz Camargos, N°. 486, bairro Alvorada CEP 32.042-220 Belo Horizonte/MG.

**Ana Maria Boareto Regrin**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 17/01/1970, motorista, portadora da CI N°. MG-6158093 SSP/MG, e CPF 622.884.316-87, residente e domiciliada à Rua Dr. Estevam Monteiro Resende, N°. 80, Bairro Centenário, Varginha/MG CEP 37.056-260, e;

**Rodrigo Alves Damasceno**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/12/1975, motorista, portador da CI N°. M-6708795 SSP/MG, e CPF, 027.661.306-67, residente e domiciliado à Rua do Rosário, N°. 427 no bairro Aparecida CEP 31.230-680 Belo Horizonte/MG.

**Conselho Fiscal Suplente: Marcio Bittencourt** - brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/04/1964, motorista, portador da CI N°. M3144497 SSP/MG, e CPF 509.978.236-15, residente e domiciliado Rua Juparanã, N°. 73, Bairro Concórdia, CEP 31.110-780 Belo Horizonte/MG.

**Nilvander Camilo Chaves**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/10/1968, motorista, portador da CI N°. M-5210207 SSP/MG, e CPF, 716.556.626-00, residente e domiciliado à Rua Irma Sheila, N°. 46, Bairro Santa Matilde, CEP 36.405-113 Conselheiro Lafaiete/MG, e;

**Marli de Lima Morais**, brasileira, maior, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 26/09/1970, motorista, portador da CI N°. M-5524189 SSP/MG, e CPF 771.666.206-68, residente e domiciliado à Rua Goiás, N°. 50, bairro Matadouro CEP 34.0001-442 Nova Lima/MG.

Devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Consultados os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Prosseguindo, todos foram empossados nos devidos cargos.

Não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos, dando encerrada a “AGE Ata Geral Extraordinária”.

Eu **Thiago Henrique dos Anjos Boaventura**, convidado pelo Presidente para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, declaro que esta AGE Ata Geral Extraordinária foi lavrada no Livro Próprio, que foi lida, achada e aposta as assinaturas eletrônicas

*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br*  
*Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG*  
*Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/29



**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA  
ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS**

6

conjuntamente com o Presidente conforme abaixo e conforme a lista de presença que fica fazendo parte integrante da mesma, para, posteriormente, ser devidamente registrada na JUCEMG.xxx

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.

**Presidente – Carlos Eduardo Campos** (qualificado acima)

**Primeiro Secretário - Thiago Henrique dos Anjos Boaventura** (qualificado acima)

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzebio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BAAF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/29

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO**

**QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398**

**PREFEITO MUNICIPAL:**  
**ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:**  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

**Página 28 de 114**

**RE-RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398.**

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, em 10 (dez) de 06 (junho) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Registrado na JUCEMG registro sob o nº 7904607 em 06/07/2020, resolvem de comum acordo proceder a seguinte Re-Ratificação do presente Instrumento conforme cláusula abaixo:

**ONDE SE LE:**

Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou contínuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista. A alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

**LEIA-SE:**

Artigo 3º. do Estatuto Social, este terá alterado o objeto e as atividades, para melhor atender o Transporte Escolar, oferecendo além do suporte aos Cooperados, a intermediação da mão de obra da Monitora temporária e ou contínuo, bem como, uniformes e crachás atendendo as condições da legislação trabalhista, sendo assim o objeto e as atividades passam a ser de:

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/29

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

Alteração do Art. 38. – Onde compete ao Presidente, foi acrescentado a letra h) Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação.

Segue abaixo o estatuto Social após a Re-Ratificação.

**ABAIXO SEGUE A RATIFICAÇÃO:**

**NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)**  
**Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG**  
**Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/29



**RATIFICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS,  
PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**

Depois de realizada a presente Ratificação e alteração Estatutária o Estatuto Social ficará assim consolidado.

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE  
DURAÇÃO E ANO SOCIAL.**

**Art. 1º.** - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS - CNPJ 20.375.162/0001-11 - NIRE 31400055398, sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 27 de novembro de 2013, nos termos da Lei 5.764/71, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o endereço é a Rua Itarana, 67 - Letra A no bairro Caiçaras CEP 30.775.180 em Belo Horizonte/MG, e foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com filial em Contagem MG, a Rua Ipiranga, Nº. 28 no bairro Petrolândia CEP 32.072-110 na cidade de Contagem MG CNPJ 20.375.162/0002-00, conforme o registro sob o nº 7394762 em 19/07/2019 Nire 31400055398 e protocolo 192621343 - 01/07/2019.

b) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte e regiões circunvizinhas, podendo atuar em todo o território nacional.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** A cooperativa só poderá entrar em funcionamento mediante o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6º, inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/29

## CAPITULO II

### DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO

**Art. 2º - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS** é uma sociedade com estrutura jurídica própria constituída com fundamento na Lei nº 5.764/71, tendo como finalidade à congregação de profissionais autônomos das áreas de serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem condutor, transportes de veículos sobre prancha e plataforma, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares.

Devidamente habilitados no transporte rodoviário, com característica modal e intermodal, que se proponham associar bens e serviços para o exercício de sua atividade econômica, no interesse comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta de serviços, firmar contratos, cobranças e recebimentos dos mesmos, registro, controle e distribuição dos resultados, sob a forma de produção ou de valor referencial, apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade (artigos 4º, inciso VII e 80, da Lei nº 5.764/71).

**Art. 3º - A COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**, tem por objeto social de:

Serviços de transporte de cargas não perigosas e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, transporte turístico de superfície, transporte de veículos sobre prancha e plataforma, locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, transporte de executivos, universitários, traslados, escolares e o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado da mão de obra de monitores do transporte escolar terceirizada de natureza contínua e temporário, com o fornecimento de uniformes e crachás, nas condições da legislação trabalhista e a Realização de testes de inspeção para avaliar periodicamente veículos motorizados, visando a segurança das estradas.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 12/29

§ 1º. - No cumprimento de suas finalidades, a sociedade poderá assinar contratos de desmembramento produtivo com pessoas jurídicas de direito privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto o produto da atividade econômica do conjunto de seus associados.

§ 2º. - Poderá, também em nome de seus cooperados, realizarem os negócios meios, diretamente ligados à sua finalidade social, para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e etc. colocando o produto desses negócios à disposição de seus associados para possibilitar a estes o cumprimento do objeto da cooperativa.

§ 3º. - Poderá realizar, na conformidade do parágrafo anterior, negócios meios indiretamente ligados à sua finalidade social, colocando o produto dos mesmos à disposição dos cooperados, para também, viabilizar a concretização do objeto social.

§ 4º. - Nos contratos celebrados, a cooperativa agirá de conformidade com sua finalidade de representar os cooperados coletivamente, agindo, como instrumento para que os sócios concretizem o objeto social da cooperativa.

§ 5º.- Compete, ainda, a sociedade:

I - Instalar escritórios regionais, filiais, representantes em qualquer local de sua área de atuação.

II - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro ou segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da lei.

§ 6º. - A sociedade promoverá assistência aos cooperados e seus familiares, de acordo com e as disponibilidades e possibilidades técnicas, na conformidade das instruções que forem baixadas para a utilização do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), nos termos deste estatuto.

§ 7º. - Promoverá a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

### CAPÍTULO III

#### DOS COOPERADOS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA:

Art. 4º. - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade, de condutor de veículos, por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetos da entidade.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 13/29



**Art. 5º.** - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§ 1º. - Para associar-se, o candidato deverá preliminarmente participar de entrevistas e palestras mostrando as características, direitos e obrigações da associação em cooperativa, preenchendo depois, a proposta e admissão da sociedade.

§ 2º. - Verificadas as declarações constantes da proposta e registrando o preenchimento dos requisitos legais do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido.

§ 3º. - Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará a ficha de matrícula, junto com o representante da cooperativa, recebendo, no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para a validade desta, o associado subscreverá as quotas-parte do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo disposto neste estatuto.

§ 4º. - No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

**Art. 6º.** - Cumprindo o disposto no art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º. - Fica impedido de votar e de ser votado o associado que:

- a) - não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa nos últimos 06(seis) meses;
- b) - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, até a assembléia que aprovar as contas do ano-social em que tenha sido rescindido o seu contrato.

**Art. 7º.** - O associado tem o direito a:

- a) – participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores.
- b) – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos sociais, respeitando as restrições do § 1º, do artigo 6º;
- c) – solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o balanço geral e os livros contábeis.
- d) - demitir-se da sociedade.
- e) - obter, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa, devendo para tanto, formular pedindo por escrito à administração da sociedade.

**Art. 8º.** - O associado se obriga a:

- a) – compor a atividade econômica que constitui objeto da cooperativa, cumprindo, conforme as disposições do regulamento interno ou das instruções dos órgãos sociais, os contratos celebrados.
- b) - subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos, de acordo com o art. 80, da Lei Federal nº 5764/71;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/29

- c) - cumprir disposições da lei, do estatuto, e das disposições regulamentares da cooperativa, bem como respeitar as deliberações dos órgãos sociais da sociedade;
- d) - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- e) - concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições legais, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) - pagar sua parte em eventuais perdas do exercício social, proporcionalmente ao nível da produção das operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) - prestar a cooperativa os esclarecimentos relacionados com o exercício da atividade que lhe facultou associar-se;
- h) - destinar à cooperativa toda a capacidade de produção com ela comprometida.
- i) - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- j) - participar ativamente das Assembléias Gerais da cooperativa.

**Art. 9º.** - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do Capital Social.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa e perdurará até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se registrou o seu desligamento.

**Art. 10.** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

**Art. 11.** - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, órgão competente, em primeira instância interna, para deliberar o fato.

**Art. 12.** - A diretoria é obrigada a eliminar o cooperado quando este, além dos motivos de direito, se enquadre nas seguintes situações:

- a) - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus fins;
- b) - deixe, reiteradamente, de cumprir disposições de lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela cooperativa;
- c) - passe a exercer atividades econômicas em iniciativas que sejam consideradas conflitantes com as finalidades de cooperativa.

**Art. 13.** - A eliminação será decidida pela Diretoria, depois de procedimento interno no qual o implicado tenha liberdade de manifestação e defesa. Os fatos determinantes da eliminação e os fundamentos jurídicos da medida deverão constar em um "termo de eliminação", lavrado em ata e transcrito no livro de matrículas, sendo assinado pelo representante legal da cooperativa.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/29

§ 1º - Cópia autenticada será remetida, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao interessado,  
§ 2º - O eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados do datado recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria deverá, na hipótese do parágrafo anterior, pautar a discussão e deliberação do recurso na primeira assembléia que for convocada pela cooperativa, qualquer que seja o tipo (ordinária ou extraordinária).

**Art. 14.** - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por sua morte;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por dissolução da pessoa jurídica associado;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou permanência no quadro social;

**Parágrafo único.** A responsabilidade de associado, para o demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da aprovação, pela assembléia, do balanço e contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 15.** – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas.

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia, e todo o seu movimento, subscrição, transferência e restituição, será sempre escriturado no livro de matrículas.

§ 3º - As quotas-parte ora subscritas e integralizadas neste ato foram em moeda corrente nacional.

**Art. 16.** - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

**Art. 17.** - Para o ingresso e permanência na sociedade, o associado é obrigado a subscrever no mínimo 200 (duzentas) quotas-parte do capital.

**Art. 18.** - Para efeito de futuras integralizações das quotas-parte ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou em moeda corrente nacional.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 16/29



**Art. 19.** - A restituição de capital, nos casos de demissão, eliminação e exclusão, só poderá ser efetivada após aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço e contas do exercício em que o desligamento tenha ocorrido.

**Parágrafo único.** Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal que a restituição do capital por eles integralizado possa afetar a estabilidade econômico-financeira da entidade, a restituição poderá ser realizada, a critério da Assembléia Geral, em prazos idênticos aos das respectivas integralizações.

**Art. 20.** - A cooperativa pagará desde que haja aprovação nesse sentido pela Assembléia Geral Ordinária - juros de até 12% (doze por cento) ao ano, cuja sobre o capital integralizado do cooperado, desde que sejam apuradas sobras no exercício.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 21.** - A Assembléia Geral dos associados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da cooperativa tendo poderes, dentro dos limites e estruturados, para decidir sobre qualquer matéria de interesses da cooperativa, sendo certo que as deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 22.** - A convocação de Assembléia Geral será habitualmente realizada pelo Presidente sendo por ele presidida.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral.

§ 2º - 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos poderão convocar à assembléia geral após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

**Art. 23.** - Em qualquer das hipóteses dispostas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez dias) para a primeira convocação e de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

**Parágrafo único.** As três convocações poderão ser feitas um edital desde que dele conste expressamente especificado o horário de cada uma delas.

**Art. 24.** - Os editais de convocações das Assembléias Gerais deverão conter:

a) - a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ seguida pela expressão "Convocação".

b) - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, que salvo o motivo justificado, deverá ser sempre na sede social;

c) - a sequência numérica da convocação;

d) - a especificação da ordem do dia;

e) - o número de cooperados ativos existentes na data da expedição do edital, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação; e;

f) - assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados (§ 2º. do art. 22), o edital será assinado no mínimo pelos 04(quatro) primeiros signatários requerentes.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)

Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 17/29

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das principais dependências da cooperativa, publicados em jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

**Art. 25.** - O “quórum” mínimo para instalação da assembléia geral é o seguinte:

**I-** 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos cooperados com direitos a voto;

**II-** 2ª (segunda) convocação, com a presença da metade e mais (um) dos cooperados com direito a voto; e,

**III-** 3ª (terceira) e última convocação, com a presença mínima de 10(dez) cooperados.

**Parágrafo único.** O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas constantes do “termo de presença às Assembléias Gerais”, lavrado no livro próprio.

**Art. 26.** - O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Primeiro Secretário, por ele convocado.

**Parágrafo único.** Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, o trabalho será dirigido por associado escolhido imediatamente após sua instalação.

**Art. 27.** - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas. Este impedimento, porém, não inibe que os implicados tomem parte nos debates.

**Art. 28.** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos relatórios anuais, balanço e demonstrativos contábeis, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e das demais peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos para que o plenário escolha um associado desimpedido para debates e a votação dessa matéria.

**Parágrafo único.** Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Art. 29.** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre constantes do edital de convocação ou indiretamente com eles relacionados.

**Art. 30.** - Observados as explicações dispostas neste estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples do voto dos cooperados votantes. Cada cooperado terá direito a um voto, sendo vedada a representação.

§ 1º - Habitualmente a votação será simbólica e a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a assembléia poderá optar pelo voto nominal descoberto ou secreto.

§ 2º - Nas eleições em que concorram mais de uma chapa, o voto será secreto.

§ 3º - O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por uma comissão que queiram fazê-lo, sendo assinada também pelo Presidente e o Primeiro Secretário.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 18/29

**Art. 31.** – A Assembléia Geral Ordinária reúnem-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após o encerramento de exercício social, competindo-lhe especificamente:

- a) – deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório do exercício social, balanço geral, demonstrativo da conta de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal.
- b) – deliberar sobre a destinação das sobras ou a repetição das perdas;
- c) – eleger e reeleger os ocupantes dos cargos sociais;
- d) – fixar a produção especial para o exercício dos cargos sociais; e
- e) – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que seja no edital de convocação.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação nas matérias referidas na alínea “a” deste artigo.

**Art. 32.** - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar os seguintes assuntos:

- a) – reforma estatutária;
- b) – fusão incorporação ou desmembramento;
- c) – mudança do objeto;
- d) – dissolução da cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) – deliberar sobre as contas liquidantes.

§ 2º - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratam o parágrafo primeiro.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

**Art. 33.** - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com os cargos de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice Presidente; 01(um) Primeiro Secretario; 01 (um) Segundo Secretario; 01(um) Primeiro Tesoureiro; e 01 (um) Segundo Tesoureiro todos eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria ficando a critério da Assembléia Geral, ao término de cada período de mandato, a opção pela reeleição conforme os processos eleitorais ainda que concorram mais de uma chapa de cooperados para composição de novos integrantes aos cargos.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuges.

**Art. 34.** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I – reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 19/29



presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

**III** – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

**Art. 35.** - Nos impedimentos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º - O substituto exercerá o cargo até o término do impedimento do substituído.

§ 2º - Se ficar vago, por prazo superior a 90 (noventa) dias, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Presidente (ou um membro restante caso a presidência esteja vaga), convocar a Assembléia para preenchimento, sendo que os substitutos exercerão o cargo até o fim do mandato do seu antecessor.

**Art. 36.** - Perderá automaticamente o cargo aquele que sem justificativa, a critério da Diretoria, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) alternadas durante o ano.

**Art. 37.** - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados destes.

§ 1º - No desempenho e suas funções cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
- b) - programar as operações e serviços da cooperativa, fixando todas as condições para a sua realização;
- c) - fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) - contratar e fixar normas para admissão e dentro dos empregados da cooperativa, bem como as normas de disciplina funcional;
- e) - indicar, o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário da cooperativa e estabelecer o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- f) - editar as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, a situação econômica - financeira da cooperativa e o desenvolvimento dos seus negócios e atividades em geral, determinando a elaboração de balanços contábeis mensais e demonstrativos específicos;
- g) - deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associado;
- h) - decidir sobre a convocação da Assembléia Geral, aprovando a data da sua realização;
- i) - contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens e constituir mandatários;
- j) - observar, em toda a sua atuação, o cumprimento da ordem jurídica especialmente das que regem as sociedades cooperativas, a legislação trabalhista;
- k) - constituir comissões ou comitês de associados transitórios ou permanentes, estes pelo determinadas, tendo poderes para dispor sobre o número de seus membros, bem como designar e destituir os seus imigrantes.

§ 2º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, a Diretoria deverá ser previamente autorizada pela Assembléia Geral.

§ 3º - A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, contratar o assessoramento de profissionais especializados, para auxiliar o órgão em questões específicas.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 20/29

§ 4º - Os enunciados legais da Diretoria serão baixados sob a denominação de instruções ou resoluções, constituindo a sua consolidação o regimento da cooperativa.

§ 5º - A **COOPERSIND** será representada junto às federações ou centrais de cooperativas, ou junto às sociedades não cooperativas, pelo seu Presidente ou por um substituto legal, com poderes para agir na condição de delegado da cooperativa.

**Art. 38.** - Compete ao Presidente entre outras, as seguintes atribuições;

- a) – supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) – assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- c) – assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- f) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço patrimonial, os demonstrativos de sobras e perdas, o parecer do Conselho Fiscal sobre as referidas contas, bem como os planos de trabalho da Diretoria para o exercício seguinte;
- g) – representar a cooperativa em juízo ou fora dele.
- h) – Representar a empresa em licitações, credenciar prepostos, assinar documentos e propostas, ofertar lances, recorrer e ou desistir, apresentar razões e contrarrazões de recurso, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho da representação junto a comissão de licitação

**Art. 39.** - Compete ao Vice-Presidente entre outras, as seguintes atribuições:

- a) -Substituir o Presidente nos seus impedimentos a 90(noventa) dias.
- b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 40.** -Compete ao Primeiro Secretario as seguintes atribuições;

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- b) - Divulgar e publicar todas as notícias dos interesses da cooperativa.

**Art. 41.** - Compete ao Segundo Secretario as seguintes atribuições;

- a) - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretario.

**Art. 42.** - Compete o Primeiro Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos cooperados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da cooperativa;
- b) - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- c) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) - Assinar os cheques bancários para a movimentação das contas correntes da cooperativa, em conjunto com o Presidente;
- f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos demais documentos constitutivos de obrigações;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 21/29

g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 43.** - Compete o Segundo Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 44.** - A Diretoria poderá baixar instruções e regimentos, subordinados ao presente estatuto, especificando detalhadamente as funções inerentes a cada membro.

**Art. 45.** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade, mas, se procederem culposamente, responderão solidariamente pelos seus atos.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 46.** - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 01(um) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3(dois terços) dos seus integrantes.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si e nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral.

**Art. 47.** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Na primeira reunião, quando da posse, o conselho Fiscal escolherá entre seus membros titulares, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou por determinação de Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião, inclusive entre os suplentes.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio e que, lida e aprovada, deverá ser assinada, ao final de cada reunião, pelos 03 (três) membros presentes.

**Art. 48.** - Ocorrendo 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria poderá convocar Assembléia Geral para o seu preenchimento.

**Art. 49.** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa e dos montantes das despesas e inversões efetuadas, verificando se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos e em conformidade com planos e decisões da Diretoria;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 22/29



- b) – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- c) – examinar se os montantes das despesas e inversões estão realmente de conformidade com os planos da Diretoria;
- d) – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, relativamente às previsões registradas, e se correspondem às conveniências econômico – financeiras da cooperativa;
- e) – certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente, se está cumprindo as demais obrigações legais e estatutárias, bem como se existem cargos na sua composição;
- f) – apurar se o recebimento e repasse dos créditos dos cooperados é feito com regularidade, e se os compromissos da cooperativa estão sendo atendidos pontualmente;
- g) - apurar se estão sendo cumpridas as obrigações fiscais e trabalhistas da cooperativa e se existem problemas com os empregados;
- h) – analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, e assim também o balanço e relatório anual da Diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à Assembléia Geral;
- i) – convocar a Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal, quando necessário, requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá a Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DO BALANÇO GERAL DAS SOBRAS E PERDAS DOS FUNDOS

**Art. 50.** - O balanço geral, incluindo o confronto entre a receita e a despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano e os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

**Parágrafo único.** O exercício social será fixado de acordo com o calendário civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 51.** - A despesa da sociedade será coberta pelos cooperados, apurando se o percentual de cada um de acordo com a proporcionalidade da fruição dos serviços da cooperativa durante o exercício findo.

**Art.52.** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidos os percentuais mínimos para os fundos legais (10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), serão rateadas entre os cooperados em percentuais proporcionais diretamente às operações que houverem realizado com a cooperativa. A Assembléia poderá decidir sobre sua destinação, respeitando-se, porém, em qualquer circunstância, a proporcionalidade do inciso VII do art.4º, da lei nº 5764/71.

**Art. 53.** - O registro de prejuízo no exercício demonstrará que, durante o exercício, a cooperativa atribuiu valor referencial ao produto ou à produção dos cooperados superior ao objeto da contratação. Esse resultado, que consistirá na perda do exercício, será

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 23/29

apurado em balanço, sendo coberto pelos associados na forma prescrita no “caput” do art. 89, da lei nº 5.764/71, caso o saldo do fundo de reserva seja insuficiente.

**Art. 54.** - A Cooperativa constituirá obrigatoriamente os seguintes fundos:

**a)** - De Reserva, destinado a reparar perdas eventuais de qualquer natureza, que será constituído, no mínimo, por 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

**b)** – FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, empregados da Cooperativa e familiares de ambos, que serão constituídos, no mínimo, por 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.

§ 1º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, objeto do FATES, poderão ser realizados por intermédio de convênios com entidades e, no caso de dissolução e liquidação da sociedade, seus saldos terão destinação aprovada pela Assembléia Geral.

§ 2º - O Fundo de Reserva e o FATES (fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

**Art. 55.** - Além dos fundos previstos no artigo anterior, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação.

**Art. 56.** - Além dos percentuais fixados no art. 54, reverterem em favor do:

**I-** Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e, os auxílios, legados e doações sem destinação especial;

**II-** FATES, os resultados das operações com não cooperados, os resultados positivos da cooperativa em sociedades não cooperativas, os auxílios, legados e doações.

## CAPÍTULO IX

### DOS LIVROS DA COOPERATIVA

**Art. 57.** - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

**I-** Matrícula;

**II-** Presença de cooperados às assembleias gerais;

**III-** Atas de assembleias gerais dos cooperados;

**IV-** Atas das reuniões do conselho fiscal;

**V-** Atas das reuniões da Diretoria;

**VI-** Os livros fiscais e contábeis obrigatórios.

**Parágrafo único** – É facultada a adoção de folhas soltas, para substituir os livros acima mencionados.

**Art. 58.** - No livro de matrícula os associados serão obrigatoriamente inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

**a)** – o nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)

Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG

Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 24/29

b) – a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, ou de eliminação, ou de exclusão;

**Parágrafo único.** Será criado um livro com a conta corrente, com todo o movimento das quotas-parte do capital social de cada cooperado.

## CAPÍTULO X

### DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 59.** - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente quando:

a) – devido a alteração da forma jurídica;

b) – quando o seu número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) ou seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto Social, salvo se até a realização da Assembléia Geral subsequente, em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;

c) – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

d) - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham assegurar a sua continuação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo uma ou mais das hipóteses acima, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para formalizar a dissolução. Não sendo convocada a Assembléia, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Art. 60.** - A dissolução voluntária será deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos cooperados em condições de votar.

**Art. 61.** - Em quaisquer das circunstâncias de dissolução (direta e indireta), a Assembléia Geral Extraordinária nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal específico de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação, podendo a nomeação recair em pessoas a margem do quadro de cooperados.

**Art. 62.** - Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 63.** - São inelegíveis para os cargos sociais, assim como não podem ser designados para outros cargos na cooperativa, os que estiverem impedidos por lei, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Art. 64.** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – [www.nildacontabilidade.com.br](http://www.nildacontabilidade.com.br)  
Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG  
Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: [contato@nildacontabilidade.com.br](mailto:contato@nildacontabilidade.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 25/29



*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA*  
*ASSESSORIA, COSULTORIA & PERICIA CONTABIL EM COOPERATIVAS*

18

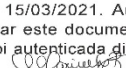
Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.

*NILDA CONTABILIDADE & JURIDICO LTDA – www.nildacontabilidade.com.br*  
*Rua Dr. Euzébio Dias Bicalho, 35 Chácara - CEP 32.670-286 Betim /MG*  
*Tel. (31) 3531-4004 - (31) 98555-4004 (31) 98553-8780 - E-mail: contato@nildacontabilidade.com.br*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 26/29

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**  
**ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO**  
**QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398**

**PREFEITO MUNICIPAL:**  
**ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:**  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

**Página 46 de 114**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

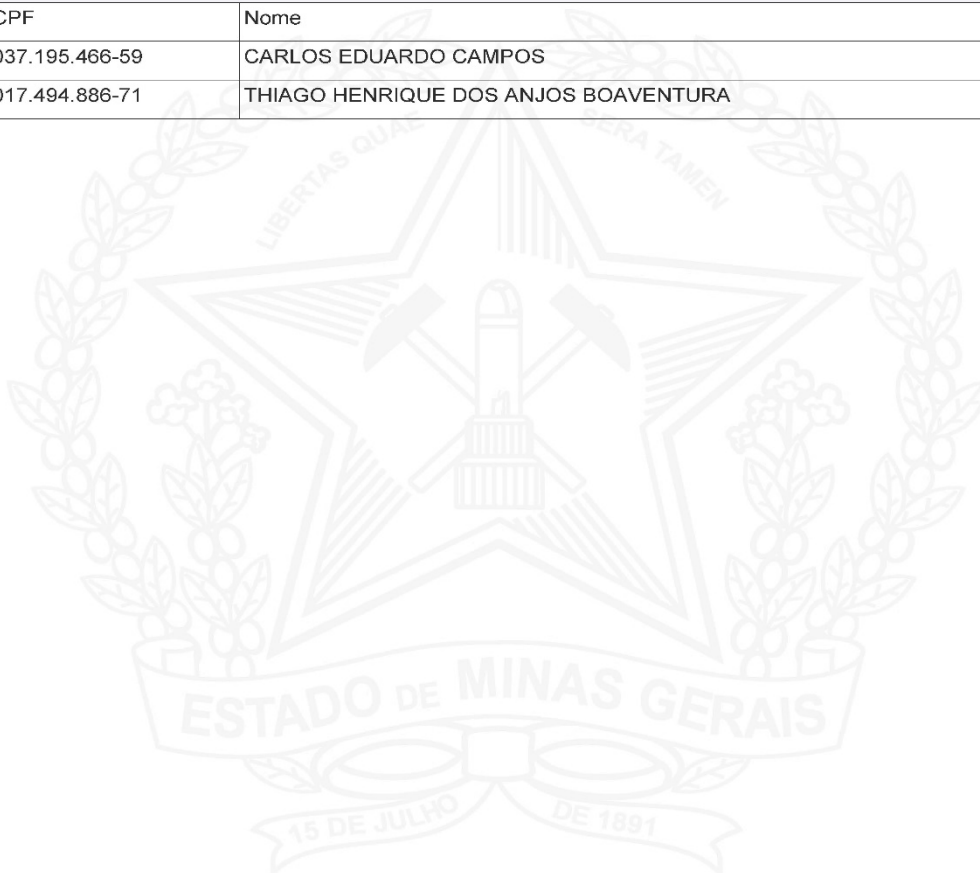
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.950-3	MGP2100238456	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 47 de 114



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, de NIRE 3140005539-8 e protocolado sob o número 21/289.950-3 em 15/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8429228, em 16/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.195.466-59	CARLOS EDUARDO CAMPOS
017.494.886-71	THIAGO HENRIQUE DOS ANJOS BOAVENTURA

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2021, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/289.950-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 28/29





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 16 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8429228 em 16/03/2021 da Empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, Nire 31400055398 e protocolo 212899503 - 15/03/2021. Autenticação: E6B7F3498252633CD9B7BABF37C4A6287890CA5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.950-3 e o código de segurança MU5p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 29/29

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 20.375.162/0001-11  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 812.975,43	R\$ 1.800.919,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 666.143,72	R\$ 1.617.257,35
DISPONIVEL		R\$ 597.764,78	R\$ 928.059,54
CAIXA		R\$ 77.154,76	R\$ 157.664,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 241,49
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 520.600,02	R\$ 770.153,89
CREDITOS		R\$ 68.378,94	R\$ 689.197,81
CLIENTES		R\$ 67.040,35	R\$ 605.367,99
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.338,59	R\$ 17.287,63
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 66.542,19
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 146.831,71	R\$ 183.662,42
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 40.963,01
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 39.563,01
IMOBILIZADO		R\$ 141.831,71	R\$ 137.699,41
IMOBILIZADO		R\$ 115.044,99	R\$ 116.643,99
CONSORCIOS		R\$ 29.313,92	R\$ 45.254,50
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (2.527,20)	R\$ (24.199,08)
INVESTIMENTOS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PASSIVO		R\$ 812.975,43	R\$ 1.800.919,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 175.998,17	R\$ 456.786,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 175.998,17	R\$ 456.786,78
FORNECEDORES		R\$ 1.000,00	R\$ 10.461,34
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 13.849,48	R\$ 41.460,01
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 37.228,95	R\$ 154.886,43
REPASSE A COOPERADOS A PAGAR		R\$ 115.836,73	R\$ 247.723,94
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 2.142,37	R\$ 2.255,06
EMPRESTIMO		R\$ 5.940,64	R\$ (0,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 49.501,65	R\$ 31.501,05
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 49.501,65	R\$ 31.501,05
FINANCIAMENTOS		R\$ 49.501,65	R\$ 31.501,05
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 587.475,61	R\$ 1.312.631,94
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 587.475,61	R\$ 1.312.631,94
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 267.157,45	R\$ 277.858,45
RESERVA DE SOBRAS		R\$ 105.269,98	R\$ 212.438,27
(-) SOBRAS/PERDAS DO EXERCICIO		R\$ (263.248,32)	R\$ 607.287,04
SOBRAS/PERDAS ACUMULADAS		R\$ 478.296,50	R\$ 0,00
SOBRAS/PERDAS Á DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 0,00	R\$ 215.048,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.85.BA.E0.EC.54.39.B1.7E.34.C5.8E.8F.6C.68.1F.63.33.CA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 31400055398	<b>CNPJ</b> 20.375.162/0001-11	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 4A.85.BA.E0.EC.54.39.B1.7E.34.C5.8E.8F.6C.68.1F.63.33.CA.03	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20375162000111	"COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS	233824898852415488 0	05/11/2021 a 05/11/2022	Sim
Contador	56223080620	NILDA LUIZ MARQUES:56223080620	621753707028658367 4	04/06/2021 a 04/06/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

4A.85.BA.E0.EC.54.39.B1.7E.34.C5.8E.  
8F.6C.68.1F.63.33.CA.03-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/04/2022 às 09:53:20  
  
FF.8D.42.FE.9C.5B.EC.45  
3C.DE.A7.A4.D9.B8.54.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 20.375.162/0001-11  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

<b>Nome Empresarial</b>	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
<b>NIRE</b>	31400055398
<b>CNPJ</b>	20.375.162/0001-11
<b>Número de Ordem</b>	8
<b>Natureza do Livro</b>	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
<b>Município</b>	Belo Horizonte
<b>Data do arquivamento dos atos constitutivos</b>	03/06/2014
<b>Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária</b>	
<b>Data de encerramento do exercício social</b>	31/12/2021
<b>Quantidade total de linhas do arquivo digital</b>	44407

### TERMO DE ENCERRAMENTO

<b>Nome Empresarial</b>	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
<b>Natureza do Livro</b>	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
<b>Número de ordem</b>	8
<b>Quantidade total de linhas do arquivo digital</b>	44407
<b>Data de inicio</b>	01/01/2021
<b>Data de término</b>	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.85.BA.E0.EC.54.39.B1.7E.34.C5.8E.8F.6C.68.1F.63.33.CA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 20.375.162/0001-11  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.010.061,42	R\$ 7.831.215,64
ENTRADAS DE ATO COOPERADO		R\$ 1.816.667,92	R\$ 5.475.855,84
ENTRADAS DE ATO NAO COOPERADO		R\$ 1.193.393,50	R\$ 2.355.359,80
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (227.676,47)	R\$ (561.398,64)
(-) DEDUÇÕES DAS ENTRADAS DE ATO NAO COOPERADO		R\$ (217.886,14)	R\$ (525.659,79)
(-) CANCELAMENTO DE NOTAS		R\$ (9.506,23)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE ENTRADAS ATO COOPERADO		R\$ (284,10)	R\$ (4.631,32)
(-) PERDAS DE ATO NAO COOPERADOS		R\$ 0,00	R\$ (31.107,53)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.782.384,95	R\$ 7.269.817,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (2.633.657,61)	R\$ (6.066.152,23)
(-) CUSTO C/PESSOAL		R\$ (137.439,80)	R\$ (167.653,89)
(-) CUSTO C/COOPERADOS		R\$ (200.220,08)	R\$ (2.014.617,81)
(-) REPASSE DE COOPERADOS		R\$ (2.295.997,73)	R\$ (3.883.880,53)
LUCRO BRUTO		R\$ 148.727,34	R\$ 1.203.664,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (375.126,10)	R\$ (715.169,88)
(-) DISPENDIOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (374.147,56)	R\$ (711.424,87)
(-) DISPENDIOS TRIBUTARIOS		R\$ (978,54)	R\$ (3.744,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (91.962,25)	R\$ (36.840,80)
(-) DISPENDIOS FINANCEIROS		R\$ (91.962,25)	R\$ (36.840,80)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 55.112,69	R\$ 262.801,04
ENTRADAS FINANCEIRAS		R\$ 10.152,83	R\$ 180.924,60
OUTRAS ENTRADAS OPERACIONAIS COOPERADOS		R\$ 21.838,00	R\$ 21.897,27
ENTRADAS EVENTUAIS		R\$ 16.334,29	R\$ 59.979,17
(-) RECUPERACOES FUNCIONARIOS		R\$ 6.787,57	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (263.248,32)	R\$ 714.455,33
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (263.248,32)	R\$ 714.455,33
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (263.248,32)	R\$ 714.455,33
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (263.248,32)	R\$ 714.455,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.85.BA.E0.EC.54.39.B1.7E.34.C5.8E.8F.6C.68.1F.63.33.CA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	9.565.228,13	PASSIVO	9.565.228,13
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.548.416,23</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>707.111,96</b>
DISPONÍVEL	2.348.416,23	FORNECEDORES	17.813,78
BENS NUMERÁRIOS	50.285,85	FORNECEDORES NACIONAIS	17.813,78
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	88.130,38	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	103.173,28
APLICAÇÕES DE LÍQUIDO DE ZIMEDIATA	2.210.000,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	103.173,28
OUTROS CRÉDITOS	2.200.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	586.124,90
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	270.178,09
LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	2.200.000,00	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.635,90
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	PROVISÕES	199.581,91
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.016.811,90</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.470.337,39</b>
IMOBILIZADO	5.016.811,90	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.470.337,39
BENS EM OPERAÇÃO	7.427.897,30	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.470.337,39
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(2.411.085,40)	FINANCIAMENTOS	3.470.337,39
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
		IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.367.778,78</b>
		CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00
		RESERVAS DE LUCROS	17.919,65
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.369.889,13
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	878.375,42
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.491.483,71

**WAGNER  
ANTONINO  
SANTOS:000  
78951607**

Assinado de forma  
digital por WAGNER  
ANTONINO  
SANTOS:00078951607  
Dados: 2022.12.07  
10:24:28 -03'00'

Wagner Antonino Santos  
Sócio  
CPF: 000.789.516-07

Assinado Digitalmente por:  
AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO  
091.073.776-22  
Dados: 07/12/2022 10:05:53 AC SOLUTIMultipla v5

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO  
CRC: 1-MG-105141/O-5 - Contador  
CPF: 091.073.776-22



Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DRE  
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	13.773.102,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(675.387,96)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(675.387,96)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	13.097.714,62
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(5.097.804,07)
(=) LUCRO BRUTO	7.999.910,55
(+) DESPESAS OPERACIONAIS	(6.334.977,60)
ADMINISTRATIVAS	(6.334.977,60)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.664.962,95
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.664.962,95
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.664.962,95

WAGNER  
ANTONINO  
SANTOS:0007895  
1607

Assinado de forma digital  
por WAGNER ANTONINO  
SANTOS:00078951607  
Dados: 2022.12.07  
10:23:56 -03'00'

Wagner Antonino Santos  
Sócio  
CPF: 000.789.516-07

Assinado Digitalmente por:  
AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO  
091.073.776-22  
Dados: 07/12/2022 10:07:35 AC SOLUTI Multipla v5

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO  
CRC: 1-MG-105141/O-5 - Contador  
CPF: 091.073.776-22

0233 VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - Filial 2  
CNPJ: 71.055.644/0002-06

07/12/2022 10:07 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DRE  
Valores expressos em Reais (R\$)

0233 VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - Filial 4  
CNPJ: 71.055.644/0004-78

07/12/2022 10:07 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DRE  
Valores expressos em Reais (R\$)



0233 VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - Filial 5  
CNPJ: 71.055.644/0005-59

07/12/2022 10:07 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DRE

Valores expressos em Reais (R\$)

0233 VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - Filial 5  
CNPJ: 71.055.644/0005-59

07/12/2022 10:07 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DRE  
Valores expressos em Reais (R\$)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

### DECISÃO RECURSO

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 186/2022

Concorrência nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica (C.B.U.Q), no sistema viário (infraestrutura) da região (Bairro) conhecido como Açoita Cavallo, município de São Joaquim de Bicas/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, reuniu para deliberar acerca do recurso recebido pela empresa Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda.

Com amparo na legislação que rege o procedimento licitatório e as razões de fato e de direito expostos no parecer jurídico emitido pela Consultoria Mercury Assessoria e Consultoria Ltda (anexo), a Comissão DECIDE:

- 01) HABILITAR a empresa Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda.
- 02) Subir a decisão a autoridade superior, conforme pedido da empresa Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda. Assim encaminhamos ao Prefeito, conforme determinado no art.109 § 4o da lei 8.666/93, para decisão final.


Publique-se e intime-se os interessados desta decisão.

São Joaquim de Bicas, 15 de Dezembro de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
Geane Claudia Silva  
**PRÉSIDENTE**

  
Rosana Fátima de Oliveira Sousa  
**MEMBRO**

  
Meire Aparecida Sousa Alves  
**MEMBRO**

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG  
Fone: (031) 3534-9000



**Parecer Técnico**

**CLIENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS– MG**

**CONSULENTE – Senhora Vanusa da Silva – Setor de Contabilidade**

**Assunto:** Manifestação sobre balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial, sua validade para apresentação em processo de licitação para comprovação da qualificação econômico-financeira.

**JUSTIFICATIVA** – A Mercury Assessoria e Consultoria Ltda. ME celebrou com a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas MG, Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2022.

**NATUREZA OPINATIVA** - Esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico e de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, o gestor que é livre no seu poder de decisão.

**FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO**

Foi encaminhado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, através do ofício a seguir transcrito, pedido de manifestação sobre apresentação de balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial, para fins de habilitação em processo de licitação e sua legalidade. Vejamos o ofício:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.512.516/0001-50

Memorando Dpto. Compras e Licitações/SJB – 102/2022

São Joaquim de Bicas, 23 de novembro de 2022

De: Jussiane Maria da Silva

Para: Vanusa da Silva  
Contabilidade

Assunto: Solicitação Diligência

A Comissão de Licitação vem solicitar esclarecimento a respeito do questionamento surgido na sessão do Processo Licitatório nº 186/2022, a qual uma empresa apresentou o Balanço Patrimonial sem o registro, no entanto solicitamos diligência a contabilidade, a esclarecer se o Balanço Patrimonial sem o registro é válido.

Atenciosamente,

Geane Cláudia Silva  
PRESIDENTE

Rosana Fátima de Oliveira Sousa  
MEMBRO

Meire Aparecida Sousa Alves  
MEMBRO

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Terça Cristina – São Joaquim de Bicas – MG  
Fone: (031) 2534-9000

MERCURY Assessoria e Consultoria Ltda. EPP  
Rua Juiz de Fora nº 531, sala 813, bairro Prado – Belo Horizonte – MG  
CEP 30.180.063 – e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br)

A questão suscitada foi analisada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a prolação da seguinte decisão:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - LICITAÇÃO - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA JUNTA COMERCIAL - FORMALISMO EXACERBADO - ART. 31, I, DA LEI 8.666/93 - LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO - POSSIBILIDADE. - O objetivo da licitação é propiciar que o maior número de licitantes participem do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para administração, assim como também, há de se ponderar que algumas exigências são inerentes à própria segurança do seu objeto, como por exemplo, a comprovação de capacidade técnica, financeira e outras do mesmo nível - O art. 31, I, da Lei 8.666/93 não prevê a exigência de registro em Junta Comercial do balanço patrimonial ou do Livro Diário da empresa licitante. Tal exigência configura excesso de formalismo, tendo em vista que o procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, busca propiciar a todos os interessados igual oportunidade de contratar com o Poder Público.

(TJ-MG - AI: 10479150051783001 MG, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 22/09/0015, Data de Publicação: 01/10/2015)

O acórdão acima transcrito, não obstante ter sido publicado em outubro de 2015, reflete o entendimento do TJMG adotado até então. Isso porque o art. 31, I, da Lei 8.666/93, não prevê a exigência de registro em Junta Comercial do Balanço Patrimonial ou Livro Diário.

Neste sentido, para fins de licitação, o balanço patrimonial não registrado na junta comercial poderá ser admitido, em prol do princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Malgrado, é preciso considerar que a inabilitação de licitante por questão meramente formal poderá influenciar negativamente o resultado da licitação com a exclusão de licitante, prejudicando a vantajosidade. Até porque, as licitações públicas têm como basilar o princípio da vantajosidade.

Pede-se *venia* para citar a Lei 14.133/2021, art. 11, I e art. 12, III, cuja implementação neste município já está sendo preparada, no sentido não considerar, nos processos de licitação, o desatendimento a exigências meramente formais pelos licitantes, que não tragam danos às partes. Vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;





Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
(...)

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Vejamos acórdãos do TJMG atuais sobre o tema formalismo exacerbado em licitações públicas:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, regido pelo Edital nº 027/2021, de empresa que deixou de atender, a tempo e modo, exigência contida no edital (item 7.3.3), especificamente a certidão negativa de pedido de falência e concordata. 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências edilícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração.

(TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO OU DE INCLUSÃO DA IMPETRANTE NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME - REQUISITOS DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO

MERCURY Assessoria e Consultoria Ltda. EPP  
Rua Julz de Fora nº 531, sala 813, bairro Prado – Belo Horizonte – MG  
CEP 30.180.063 – e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br)





TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA - SUPERVENIENTE MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA - FORMALISMO EXACERBADO - DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - RECURSO PROVIDO. A licitação rege-se pelo princípio da vinculação ao edital; as disposições do ato convocatório obrigam a Administração Pública e os concorrentes. A modificação do capital social da pessoa jurídica indicado na certidão de registro expedida pelo Conselho Regional não desconstitui a qualificação técnica da empresa. A inabilitação da empresa tão somente em virtude da modificação do capital social, que não guarda direta interferência na qualificação técnica da licitante, consubstancia formalismo exacerbado e não observa os interesses da Administração Pública, no sentido de proporcionar a efetiva concorrência e obter a melhor proposta. Recurso provido.

(TJ-MG - AI: 10000212023311001 MG, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 14/12/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/12/2021)

Apelação cível - Mandado de segurança - Processo de licitação - Desclassificação - Vício formal - Desnecessidade da aplicação de um formalismo exacerbado - Postulados da razoabilidade e proporcionalidade - Recurso ao qual se nega provimento. 1. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam. 2. Na busca do fim maior da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a exigência formal, certas vezes, por sua superfluidade, pode ser temperado pelos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, repudiando-se formalismos exacerbados.

(TJ-MG - AC: 10000205301013003 MG, Relator: Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 26/10/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/10/2021)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - TUTELA DE URGÊNCIA - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ESCLARECIMENTO DE FATO JÁ DEMONSTRADO - POSSIBILIDADE - FORMALISMO EXACERBADO - ART. 43, § 3º DA LEI 8.666/93 - RECURSO DESPROVIDO. A concessão da tutela de urgência depende da existência de relevantes fundamentos e provas capazes de demonstrar a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*), bem como a possibilidade de ineficácia do provimento ou risco de causar dano, caso ela seja deferida apenas ao final da ação (*periculum in mora*). Se demonstrando tratar-se de esclarecimento de fato já atestado a partir de apresentação do documento originário, não se incorre na proibição de inclusão

MERCURY Assessoria e Consultoria Ltda. EPP  
Rua Juiz de Fora nº 531, sala 813, bairro Prado – Belo Horizonte – MG  
CEP 30.180.063 – e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br)



posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. O excessivo apego ao formalismo, em detrimento da finalidade do ato, pode ser prejudicial à Administração, frustrando os objetivos da própria licitação, em especial porque a contratação da empresa desclassificada poderia ser, ainda que em tese, mais vantajosa para o ente público. Se verificando que a medida liminar não esgota o objeto da ação, visto que sua execução não inviabiliza o retorno ao status quo anterior (Resp. 664.224/RJ), inexistente violação ao disposto no art. 1º, § 3º da Lei 8.437/92, sendo possível a concessão da tutela de urgência. Recurso conhecido e desprovido.

(TJ-MG - AI: 10000210003372001 MG, Relator: Fábio Torres de Sousa (JD Convocado), Data de Julgamento: 15/04/2021, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/04/2021)

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. EDITAL. EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO. BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO POR INDISPONIBILIDADE COMPROVADA DO CARTÓRIO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. - Conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 8.666/1993, "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" - Não é possível ignorar a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório, sendo cediço que o edital deve vincular os licitantes às suas exigências, mas não pode importar na imposição de formalismos exacerbados, já que o procedimento não se constitui um fim em si mesmo, pois, ao contrário, seu objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, ao mesmo tempo, busca propiciar a todos os interessados igual oportunidade de contratar com o Poder Público - Afigura excesso de formalismo a inabilitação da licitante, cuja proposta foi a mais vantajosa para Administração Pública, em razão da apresentação 'incompleta' do balanço patrimonial, pois a ausência do respectivo registro somente ocorreu em virtude de indisponibilidade do Cartório nos dias que antecederam o prazo final para a apresentação da proposta.

(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000180603052004 MG, Relator: Moacyr Lobato, Data de Julgamento: 11/03/2021, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/03/2021)

MERCURY Assessoria e Consultoria Ltda. EPP  
Rua Juiz de Fora nº 531, sala 813, bairro Prado – Belo Horizonte – MG  
CEP 30.180.063 – e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br)





A hodierna jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais acima transcrita é exemplar ao determinar que a vinculação excessiva à dispositivos do edital de licitação não poderá ocorrer em detrimento à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. É exatamente neste sentido que a nova lei de licitações adotou a razoabilidade como princípio basilar.

**RAZOABILIDADE** – A Constituição do Estado de Minas Gerais prevê no *caput* do art. 13, o princípio da razoabilidade:

Art. 13 – A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. • (Caput com redação dada pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 49, de 13/6/2001.)

Ao dispor expressamente sobre o princípio da razoabilidade no art. 5º da nova Lei de licitações e contratos administrativos, o Legislador garantiu aos agentes públicos responsáveis pelos processos de licitação ferramenta eficiente para solução pacífica de questões de ordem legal, de modo a prestigiar o interesse público através do saneamento de vícios de pequena monta, que não causem danos a nenhuma das partes.

#### CONCLUSÃO

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada, com o inarredável respeito ao entendimento diverso, esta assessora apresenta sua conclusão.

Assim, respondo à Consulente no sentido de que, para fins de licitação, amparado nos princípios da vinculação moderada, razoabilidade e vantajosidade, o balanço patrimonial não registrado na Junta Comercial poderá ser admitido em processos de licitação, para fins de habilitação.

É o parecer, sob censura.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital  
por WANTUIL PIRES  
BERTO JUNIOR  
Data: 2022.12.13  
16:20:29 -0300

**Mercury Assessoria e Consultoria Ltda. EPP**

**Wantuil Pires Berto Júnior**

MERCURY Assessoria e Consultoria Ltda. EPP  
Rua Juiz de Fora nº 531, sala 813, bairro Prado – Belo Horizonte – MG  
CEP 30.180.063 – e-mail [mercury@assessoriamercury.com.br](mailto:mercury@assessoriamercury.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

**Despacho**

**Processo Licitatório nº 186/2022**

**Concorrência nº 06/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica (C.B.U.Q), no sistema viário (infraestrutura) da região (Bairro) conhecido como Açoita Cavallo, município de São Joaquim de Bicas/MG.

Vem para despacho RECURSO formulado pela LICITANTE Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, contra sua inabilitação no CERTAME, quanto ao motivo de não entrega o recibo do Balanço Patrimonial.

Em síntese é o relatório.


Interpretação, em tema licitatório, e de franquear a participação do maior número possível (art.3º da Lei 8.666/93).

No acaso a recorrente entregou, no envelope de documentos, o Balanço relativo ao exercício de 2021 comprovando, para fins do art.31, I da citada lei, e do edital.

Os elementos do balanço estão aí comprovados. À data já existia o recibo de entrega em 12/07/2022 na JUCEMG que foi anexado ao recurso.

Assim a interpretação é de acolher a pretensão do recorrente e habilitá-lo para participar do certame.

São Joaquim de Bicas, 15 de Dezembro de 2022

  
Antônio Augusto Resende Maia  
Prefeito Municipal

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG  
Fone: (031) 3534-9000



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS – MG**  
**Att.: ILMA. Sra. Pregoeira**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

**VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **71.055.644/0001-25**, com sede na Rua dos Esportes, nº 45, bairro Centro – Moeda / MG, CEP 35.470-000, telefone de contato (31) 3575-1116, vem tempestivamente, por seu representante legal **Wagner Antonino Santos**, CPF 000.789.516-07, infra firmado, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Federal 10.520/2002, artigo 4, inciso XVII, e demais leis correlatas, apresentar

#### **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

interpostos pelas empresas COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.375.162/0001-11 e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.812.711/0001-11. Trataremos nas contrarrazões de modo simultâneo, uma vez que os recursos interpostos pelas cooperativas possuem os mesmos ditames.

#### **I – DA INTRODUÇÃO**

Alegam as empresas COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER, que a Recorrida apresentou documentações em desalinho com o Edital, pontuando, os seguintes itens:

- (I) Item 13.7.2 - Da qualificação econômico-financeira;
- (II) Empresa declarada vencedora do certame e beneficiada pelo tratamento destinado as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC 123;

Douta Julgadora são infundadas as colocações das empresas COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER, em razão dos motivos expostos a seguir.

#### **II – DOS FATOS**

Após análise das propostas das licitantes credenciadas e superada a fase de lances, foi declarada a empresa VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME, aceita e habilitada para fornecer o Lote único.

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31)98449-2977**



Inconformadas pelo simples fato de não terem se sagrado vencedoras, uma vez que apresentaram preço superior ao da proposta ofertada por VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME, as licitantes COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER interpuseram Recurso Administrativo, alegando que a decisão da Ilma. Pregoeira, correta, vale desde já enfatizar, feriu direitos seus.

Alegadas foram pela COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER supostas inobservâncias de determinados itens técnicos do Edital de Convocação que, como se comprovou em fase de análise das propostas, foi plenamente atendido pela VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME.

Mesmo assim, apenas e somente pelo dever de ofício, uma vez que não resta e não restou dúvida a Ilma. Pregoeira acerca do integral cumprimento das disposições editalícias pela VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME cumpre-nos apontar as inconsistências da citada peça recursal:

Item 13.7.2 - Da qualificação econômico-financeira

- Afirmando as empresas COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER que o Balanço Patrimonial apresentada por VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME não apresenta qualquer registro nos órgãos citados Edital em comento.

Bem fez a Comissão de Licitação desta administração municipal, quando em consonância com a legislação que rege a espécie, além da farta jurisprudência, entendeu que a empresa Recorrida VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. - ME atendeu às exigências do Edital no tocante a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

É preciso ter em mente que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira dos interessados em contratar com a Administração Pública tem como objetivo apenas garantir que o licitante vencedor do certame tenha condições econômicas de cumprir o os compromissos decorrentes do contrato, caso este lhe seja adjudicado, conforme estabelece o § 1º do art. 31 da Lei 8666/93, in verbis :

I "Art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I (...) § 1º - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada à exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade."

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31)98449-2977**





Comentando o dispositivo em tela, leciona Jessé Torres Pereira Jr.:

“O parágrafo assenta regra que condicionará a interpretação de todo o artigo”. Os indicadores econômico-financeiros exigidos no ato convocatório terão de ser aqueles indispensáveis para aferir a capacidade financeira do habilitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato que decorrerá da licitação.

Se a higidez financeira do licitante bastar à execução do futuro contrato, satisfaz às cautelas da lei e às exigências do edital, ainda que os indicadores mostrem situação modesta. O paradigma da avaliação é o valor dos encargos a que se obrigará o licitante vencedor do certame, e não o da situação de outros licitantes.”(Comentários à lei de licitações e contratações da Administração Pública, ed. Renovar, 2002, pp. 367/369.)

Ademais, o próprio edital prevê outros mecanismos para a comprovação da capacidade econômico-financeira.

Assim, uma vez, a Recorrida atendido às demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira e, não tendo a veracidade dos documentos por ela apresentados sido questionada pela Comissão de Licitação, impõe-se a conclusão de que possui condições financeiras de cumprir o contrato.

Desta feita, a Recorrida demonstrou possuir a capacidade econômica suficiente para o fiel cumprimento do contrato e é esta, justamente, a finalidade da exigência em questão.

Neste sentido, já entendeu o Superior Tribunal de Justiça:

“DIREITO PÚBLICO”. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "EDITAL" NO SISTEMA JURÍDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRÊNCIA, CUJO OBJETIVO É DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER

CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003  
RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000  
TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977

PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGÊNCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRÊNCIA, POSSÍVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO. (...)

O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS ELIMINADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES. SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO. (MS 5418/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Dj 01.06.1998)

Também:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENEGAÇÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA - LICITAÇÃO - E EDITAL - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo." (MS n. 5779/DF, rel. Min. José Delgado, j. em 09.09.98) "(AI n. , de Blumenau, Rel. Des. Luiz César Medeiros, j. em 19.04.2001)".

Neste aspecto, devem ser, afastadas as pretensões recursais, posto que a legislação supra ampara o direito da Recorrida, merecendo ser desprovido o recurso.

Diante do exposto, perceber-se que a Recorrida, ora vencedora do certame, atendeu todas as exigências do Edital, em especial os itens em questionamento pelas Recorrentes, quais sejam: Item 13.7.2. Uma vez que apresentou o Balanço de 2021 elaborado por Contador habilitado e com situação regular ao tempo da confecção e apresentação diante da Junta Comercial.

Fato este comprovado com a documentação anexa, corroborado pelos ditames legais da Lei Complementar 123/2006, como segue:

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977**



**Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Portanto, não restam dúvidas de que a Recorrida apresentou e apresenta a documentação de habilitação de qualificação econômico-financeira no certame, devidamente registrado na forma da lei, demonstrando assim, que Empresa Vencedora possui hígidez financeira para contratar com o TJAM. Frisa-se o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica INDISPENSÁVEIS à garantia do cumprimento das obrigações.

DO POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

Por fim, pela necessidade de demonstração do entendimento jurisprudencial sobre o tema, a seguir serão expostas decisões do Tribunal de Contas da União sobre as exigências quanto à comprovação da habilitação econômico-financeira nas licitações, vejamos:

ACÓRDÃO 5221 2016 – PLENÁRIO 9.3.4. O balanço patrimonial de 2014 da vencedora foi apresentado com assinatura de contador (peça 8, p. 6). (...) 'Por último, no que diz respeito à documentação contábil remetida pela empresa vencedora, o

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31)98449-2977**





pregoeiro e equipe de apoio entendem que é suficiente para comprovar a qualificação econômico-financeira prevista no item 9.3.1 do Edital 018/2015-COLOG.

A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 890/2007, 2.993/2009, 1.052/2011, 1.924/2011, 2.344/2011, 643/2012, 971/2012 e 1.146/2015, todos do Plenário, condena esse tipo de exigência. Para a Administração Pública, interessa que a demonstração contábil tenha sido elaborada de acordo com as normas de regência – tarefa para a qual demanda-se o emprego de profissional qualificado –, conferindo a confiança de que a licitante possua as condições financeiras de assumir compromissos com o órgão contratante.

Contudo ainda para sanar quaisquer dúvidas que talvez ainda mesmo assim parem sobre a Requerente sobre a documentação apresentada, dispõe o TCU em suas Orientações, em seu Acórdão 7334/2009, sobre o apego ao FORMALISMO, vejamos:

De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo a competitividade do certame. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VII e IX, da Lei no 9.784/1999. Acórdão 7334/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

Neste sentido, sob ato vicioso ao princípio da competitividade das participantes, não está à administração pública restrita a interpretar apenas formalmente os atestados das licitantes.

#### DO EXCESSO DE RIGORISMO

A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XLI, que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977**



O legislador preocupado com a precisão da definição do objeto a ser licitado, disciplinou no inciso II, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Não é diferente da conjugação dos arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que, juntos, dispõe da mesma forma, ou seja, que o objeto da licitação deva ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

Da mesma forma entende-se quanto à qualificação econômica, que poderá ser exigida é tão somente aquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações oriundas do Contrato Administrativo derivado da respectiva licitação.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 31, I, dispõe que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Numa licitação, serve pra saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

Assim, a inabilitação da recorrida, no caso ora em exame, caracteriza ofensa aos princípios da isonomia, da vinculação ao ato convocatório, da publicidade e da competitividade da licitação, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993.

#### DO FORMALISMO MODERADO

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003**  
**RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000**  
**TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977**



moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

**CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003  
RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000  
TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977**



## II - DO MÉRITO

Inconcebível e inaceitável é as Recorrentes usarem de má-fé para tentar desvirtuar os fatos e tumultuar este certame, ainda mais em prejuízo da Recorrida que atua com base na mais cristalina boa-fé. Assim, além do recurso combatido NÃO REFLETIR A REALIDADE FÁTICO-JURÍDICA DEMONSTRADA NO PROCESSO, por certo que a desclassificação desta empresa também confirmaria comportamento de gestão antieconômico, dada a realização de gastos desnecessários.

DO CORRETO E ESCORREITO ENQUADRAMENTO DA RECORRIDA EM MICROEMPRESA.

Nobre julgador, em que pese o tempo depreendido pelas recorrentes na tentativa de desvirtuar a exigência do instrumento convocatório, ferindo os princípios balizadores da licitação, analisando o edital de forma errônea, a recorrida está em perfeita consonância com o edital, comprovadamente enquadrada como ME/EPP, conforme o SICAF.

Na oportunidade, colacionamos os demais documentos comprobatórios apresentados na plataforma, sendo o Extrato do Cartão de CNPJ atualizado onde consta na aba Enquadramento a posição de ME, vejamos:

Ou seja, a tentativa ululante da recorrente em querer inabilitar/desclassificar a recorrida não se sustenta ao passo que o **órgão com atribuição e competência para INFORMAR a situação e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é a Receita Federal do Brasil**, justamente órgão emissor/informador do atual enquadramento da recorrida, e não há que se considerar as falácias interpostas pelos recorrentes. Vide documentos anexos.

Para coroar referido enquadramento, em rápida análise aos documentos anexados por esta signatária ao sistema BBMNET, percebe-se que todos os documentos atendem e comprovam integralmente as exigências do instrumento convocatório. A exemplo, a Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG onde se comprova o enquadramento da recorrida em ME/EPP, ressalto que comprovação consta no rol de documentos anexos ao sistema anterior à etapa de lances. Vejamos posicionamento da Jurisprudência sobre a comprovação da condição de Microempresa:

ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL. REGULARIDADE E NÃO COMPROVAÇÃO. (...) O enquadramento como microempresa está demonstrado pela certidão simplificada da jucergs, cadastro nacional da pessoa jurídica, declaração de enquadramento de me e contrato social. E na espécie é indiferente o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em razão da previsão editalícia de ambas. Apelação desprovida. (TJRS - AC: 02116679620178217000, Relator: ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO, MGSÍMA PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/08/2017).

CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003  
RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000  
TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977



É bom que se diga, que a qualificação e enquadramento como ME somente pode ser exigida quando da assinatura do contrato, em conformidade com o Artigo 42 da Lei 123/2006, vejamos: LEI 123/2006

**Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Vide Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016)**

Vejamos jurisprudência análoga:

REEXAME NECESSÁRIO MANDADO DE SEGURANÇA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INABILITAÇÃO. Pretensão da impetrante para que seja invalidado o ato administrativo que a inabilitou do certame, bem como anulada a Concorrência Pública nº 009/2010 Concessão parcial da segurança, tão somente para o fim de reconhecer a ilegalidade do ato administrativo de inabilitação. Possibilidade Considerando que a postulante está enquadrada na condição de microempresa, não lhe pode ser exigida a apresentação da certidão negativa de tributos imobiliários na fase de habilitação. Consoante inteligência do artigo 42, da Lei Complementar Federal 123/2006 e da cláusula 6.2.5.1 do edital, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas nas licitações somente será exigida no momento da assinatura do contrato Sentença mantida. Reexame necessário não provido. (TJSP - RN: 00069089420118260032, Relator: PAULO BARCELLOS GATTI, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, Data de Publicação: 02/12/2014),

Ante o exposto extrai-se uma óbvia e inelutável conclusão, a de que a recorrida comprova seu enquadramento como ME/EPP, devendo permanecer vencedora do certame, devendo ser julgado improvido o presente recurso.

### III - DO PEDIDO

Isto posto, a empresa VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. – ME, vem requerer:

- I. Que seja indeferido o pedido contido nos Recursos Administrativos interpostos pelas COOPERSIND – Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais e Cooperativa de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Minas Gerais – COOPERINTER, no que tange à correta classificação da empresa recorrida ora petionária como vencedora para fornecimento do Lote 1, por total carência de fundamentação legal, sendo mantida a decisão corretamente proferida e impropriamente questionada por estas últimas;
- II. Seja dado prosseguimento ao processo licitatório.

CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003  
RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000  
TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31)98449-2977



DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esta CPL e a douta pregoeira em receber as contrarrazões tempestivamente manifestadas aos recursos administrativos, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as contrarrazões supra, manter o resultado já apresentado em sua ata final, por ser de direito e perfazer JUSTIÇA!

Termos em,

Pede-se e espera deferimento.

Moeda / MG, 15 de dezembro de 2022.

WAGNER  
ANTONINO  
SANTOS:0007895  
1607  
VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA. – ME  
CNPJ 71.055.644/0001-25  
Wagner Antonino Santos  
CPF 000.789.516-07

Assinado de forma digital  
por WAGNER ANTONINO  
SANTOS:00078951607  
Dados: 2022.12.15  
14:01:49 -03'00'

CNPJ: 71.055.644/0001-25 INSC EST: 423.839456.0003  
RUA DOS ESPORTES - Nº 45 – CENTRO – MOEDA-CEP- 35 470-000  
TELEFONE: (31) 3575-1116 / (31) 98449-2977



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** VIACAO SAO SILVESTRE LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 71.055.644/0001-25  
**Número de Ordem do Livro:** 13

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIACAO SAO SILVESTRE LTDA
NIRE	31204125290
CNPJ	71.055.644/0001-25
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Moeda
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/05/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5776

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIACAO SAO SILVESTRE LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5776
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 31204125290	<b>CNPJ</b> 71.055.644/0001-25	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VIACAO SAO SILVESTRE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 6D.97.16.A3.DF.E2.B1.07.EF.44.88.63.E9.BB.98.19.E1.AC.27.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24771163000136	PRO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:24771163000136	542490462276766896 8	15/03/2022 a 15/03/2023	Sim
Contador	09107377622	AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622	542490354454559766 7	10/08/2021 a 10/08/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	09107377622	AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622	542490354454559766 7	10/08/2021 a 10/08/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

6D.97.16.A3.DF.E2.B1.07.EF.44.88.63.  
E9.BB.98.19.E1.AC.27.4F-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/08/2022 às 06:43:56

74.3B.1D.4B.C0.6E.DD.EF  
FA.60.4E.56.90.AE.2D.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** VIACAO SAO SILVESTRE LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 71.055.644/0001-25  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 8.528.073,63	R\$ 9.565.228,13
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 2.305.719,03	R\$ 4.548.416,23
DISPONÍVEL		R\$ 2.305.719,03	R\$ 2.348.416,23
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 7.588,65	R\$ 50.285,85
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 88.130,38	R\$ 88.130,38
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.210.000,00	R\$ 2.210.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 6.222.354,60	R\$ 5.016.811,90
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 6.222.354,60	R\$ 5.016.811,90
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 7.427.897,30	R\$ 7.427.897,30
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (1.205.542,70)	R\$ (2.411.085,40)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 8.528.073,63	R\$ 9.565.228,13
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 396.608,42	R\$ 707.111,96
FORNECEDORES		R\$ 57.813,78	R\$ 17.813,78
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 57.813,78	R\$ 17.813,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 48.479,77	R\$ 103.173,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 48.479,77	R\$ 103.173,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 290.314,87	R\$ 586.124,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 151.386,29	R\$ 270.178,09
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 138.928,58	R\$ 116.364,90
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 199.581,91
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.408.649,38	R\$ 3.470.337,39
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 4.408.649,38	R\$ 3.470.337,39
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.337.921,67	R\$ 3.470.337,39
FINANCIAMENTOS		R\$ 4.337.921,67	R\$ 3.470.337,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 70.727,71	R\$ 0,00
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 70.727,71	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 3.722.815,83	R\$ 5.387.778,78
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.97.16.A3.DF.E2.B1.07.EF.44.88.63.E9.BB.98.19.E1.AC.27.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIACAO SAO SILVESTRE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.055.644/0001-25

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 17.919,65	R\$ 17.919,65
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.704.896,18	R\$ 4.369.859,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 878.375,42	R\$ 878.375,42
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 1.826.520,76	R\$ 3.491.483,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.97.16.A3.DF.E2.B1.07.EF.44.88.63.E9.BB.98.19.E1.AC.27.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIACAO SAO SILVESTRE LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.055.644/0001-25  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 13.773.102,58
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 13.773.102,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (675.357,96)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (675.357,96)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (86.789,06)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (45.900,67)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (211.849,25)
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (206.401,94)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		R\$ 0,00	R\$ (124.417,04)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (5.097.804,07)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (5.097.804,07)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.334.977,60)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (6.334.977,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (5.129.434,90)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.205.542,70)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.664.962,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.97.16.A3.DF.E2.B1.07.EF.44.88.63.E9.BB.98.19.E1.AC.27.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204125290

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200424968

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MOEDA

Local

17 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO  
QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 84 de 114





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/253.132-1	MGE2200424968	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
893.657.986-04	OLIVIA DE CASTRO SANTOS
000.789.516-07	WAGNER ANTONINO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 85 de 114

**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA**

**Matriz**

CNPJ(MF)-71.055.644/0001-25 NIRE- 3120412529-0

**Filial 1**

CNPJ(MF)-71.055.644/0002-06 NIRE- 3190137922-6

**Filial 2**

CNPJ(MF)-71.055.644/0004-78 NIRE- 5290099196-1

**Filial-3**

CNPJ(MF)-71.055.644/0005-59 NIRE- 5290099196-1

**OLÍVIA DE CASTRO SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 22/06/1948, portadora da identidade M-5.629.417, expedida pela SSP/MG e CPF: 893.657.986-04, residente e domiciliada a Rua dos Esportes, nº 64, centro, Moeda/MG, CEP: 35.470-000;

**WAGNER ANTONINO SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário e motorista, nascido aos 01/01/1976, portador da identidade M-8.171.350, expedida pela SSP/MG e CPF: 000.789.516-07, residente e domiciliado a Rua Sebastião Gomes da Silva, nº 100, bairro Vila São Geraldo, Moeda/MG, CEP: 35.470-000.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Viação São Silvestre Ltda**, inscrita no CNPJ-(MF)- 71.055.644/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120412529-0 em 24/05/1993; resolvem alterar o ato constitutivo da sociedade e alterações dele, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL**

Fica constituída a filial 04 da empresa, localizada na Rua Pasper, nº 36, bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG – CEP: 34007-812.

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de “**VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA**”, com a Matriz sediada à Rua dos Esportes, nº 45, centro, Moeda/MG, CEP: 35.470-000.

**Filial-1** com o endereço à Rua Itagua, nº 651, bairro São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000;

**Filial-2** com o endereço à Avenida Vera Cruz, nº 111, Quadra 065 - Lote 0005, bairro Centro, Campinorte/GO, CEP: 76.410-000;

**Filial-3**, com o endereço à Rua Sete de Setembro, nº 98, bairro Rio Verde, Sala/B, 1º



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

## 16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA

Andar, Esquina com a Rua do Comércio, em Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000;

**Filial-4** com o endereço à Rua Pasper, nº 36, bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG – CEP: 34007-812.

Todas com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo a Matriz iniciada suas atividades em 12/05/1993. Continuará utilizando o nome de fantasia de: **VSS TURISMO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade continua a ter como objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, o transporte rodoviário de passageiros em especial o transporte de alunos e o transporte de funcionários de empresas, dentro e fora do Estado de Minas Gerais, o transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, em especial o transporte de minério e ainda a locação de veículos e locação de máquinas em geral tanto no estabelecimento Matriz como nos estabelecimentos Filiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa continua a ser de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) representados por

10.000 (Dez mil) cotas de valor unitário de R\$100,00 (Cem reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	% (PARTIC)	VALOR (R\$)
Wagner Antonino Santos	9.900	99	990.000,00
Olivia de Castro Santos	100	1	10.000,00
Total	10.000	100	1.000.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.997, VIII e 1052 CC).

### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade continua a ser exercida pelos sócios: Wagner Antonino Santos e Olivia de Castro Santos, que assinarão todos os documentos da empresa isoladamente ou em conjunto, sendo- lhes, no entanto, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao interesse da sociedade. Em operações que envolvam alienações patrimoniais e de ônus para a sociedade, será necessária a assinatura de todos os sócios.

### CLÁUSULA SÉTIMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10



## 16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão conta justificada de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Brumadinho/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este ato digitalmente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
VIAÇÃO SÃO SILVESTRE LTDA**

Moeda/MG, 16 de março de 2022.

---

Wagner Antonino Santos

---

Olivia de Castro Santos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/253.132-1	MGE2200424968	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
893.657.986-04	OLIVIA DE CASTRO SANTOS
000.789.516-07	WAGNER ANTONINO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS  
ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO  
QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO 8 – EDIÇÃO 1398

PREFEITO MUNICIPAL:  
ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Página 90 de 114





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/253.132-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9363468 em 20/05/2022 da empresa 3120412529-0 VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190289434-5	71.055.644/0006-30	RUA PASPER 36 - BAIRRO JARDIM CANADA CEP 34007-812 - NOVA LIMA/MG

20 de mai de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, de NIRE 3120412529-0 e protocolado sob o número 22/253.132-1 em 19/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9363468, em 20/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
893.657.986-04	OLIVIA DE CASTRO SANTOS
000.789.516-07	WAGNER ANTONINO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
893.657.986-04	OLIVIA DE CASTRO SANTOS
000.789.516-07	WAGNER ANTONINO SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2022, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/253.132-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9363468 em 20/05/2022 da Empresa VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME, Nire 31204125290 e protocolo 222531321 - 19/05/2022. Autenticação: 751A55A3A2A56F239DBEE1EB6469F5A9A74ACBCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/253.132-1 e o código de segurança kzj9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10



## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME WAGNER ANTONINO SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MB171350 SSP MG		
CPF 000.789.516-07		DATA NASCIMENTO 01/01/1976
FILIAÇÃO ORLANDO DOS SANTOS OLIVIA DE CASTRO SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. 2
Nº REGISTRO 004479951091	VALIDADE 18/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 14/11/1994
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CONSELHEIRO LAFAIETE, MG	DATA EMISSÃO 19/12/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		00718520980 MG546995179
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
71.055.644/0001-25	24/05/1993	12/05/1993		
Endereço Completo: RUA DOS ESPORTES 45 - BAIRRO CENTRO CEP 35470-000 - MOEDA/MG				
Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, O TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EM ESPECIAL O TRANSPORTE DE ALUNOS E O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DE EMPRESAS, DENTRO E FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EM ESPECIAL O TRANSPORTE DE MINERIO E AINDA A LOCAÇÃO DE VEICULOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EM GERAL.				
Capital Social: UM MILHÃO DE REAIS	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: UM MILHÃO DE REAIS	R\$ 1.000.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
893.657.986-04	OLIVIA DE CASTRO SANTOS	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
000.789.516-07	WAGNER ANTONINO SANTOS	R\$ 990.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 20/05/2022		Número: 9363468		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:				
CNPJ	Endereço			
71.055.644/0003-97	RUA FLOR DE TRIGO, 45, BAIRRO PINDORAMA, 30865-330, BELO HORIZONTE/MG			
71.055.644/0002-06	RUA ITAGUA, 651, BAIRRO SAO SEBASTIAO, 35460-000, BRUMADINHO/MG			
71.055.644/0004-78	AVENIDA VERA CRUZ, 111, QUADRA 065 LOTE 0005, BAIRRO CENTRO, 764 10-000, CAMPINORTE/GO			
71.055.644/0006-30	RUA PASPER, 36, BAIRRO JARDIM CANADA, 34007-812, NOVA LIMAMG			
71.055.644/0005-59	RUA SETE DE SETEMBRO, 98, SALA B ANDAR 1 ESQ. C/R DO COMERCIO, BAIRRO RIO VERDE, 68515-000, PARAUAPEBAS/PA			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022 14:14

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



22/615.725-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C220003391925 e visualize a certidão)

Página 1 / 1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.055.644/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/05/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIACAO SAO SILVESTRE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VSS TURISMO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS ESPORTES</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MOEDA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRCONTABILIDADEASSECON@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3571-2496/ (31) 3571-4089</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 10:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## EDITAL N ° 02/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO– NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, nos termos do disposto nas Leis n ° 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e Lei Complementar Municipal n ° 01, de 01 de junho de 2011, faz saber que abrirá inscrições para seleção de estagiários de nível superior.

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Joaquim de Bicas, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo serão publicadas no site oficial da Prefeitura ([www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br](http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br)).

1.4. Aos estagiários que forem convocados, será firmado Termo de Compromisso, cuja duração máxima do estágio será de até 02 (dois) anos.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados ao Programa de Estágio, criado pela Lei Municipal n.º 01/2011 e à Lei Federal nº 11.788/2008, não havendo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

1.7. Não será permitida a realização concomitante para mais de um curso de estágio remunerado pelo mesmo candidato, devendo o candidato se atentar na hora da inscrição para a área de conhecimento que pretenda concorrer.

1.8.O Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº 01, de 01 de junho de 2011.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. As inscrições no Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente pela Internet**, no período de **19 de dezembro/2022 a 06 de janeiro de 2023**. Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página da Prefeitura de São Joaquim de Bicas ([www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br](http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao certame.

b) cadastrar-se no período entre 08h00min do dia 19 de dezembro de 2022, às 22h00min do dia 06 de janeiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo curso/área de conhecimento a que deseja concorrer;

d) preencher todos os campos do requerimento on-line de inscrição, sob sua responsabilidade;

e) concluir a inscrição após a conferência dos dados fornecidos no requerimento on-line de inscrição;

2.3.1. O candidato que tiver dificuldade de acesso à Internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de uma estação de trabalho que será disponibilizada, na Prefeitura de São Joaquim de Bicas, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, no horário de 9h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, observado o período determinado no item 2.3 deste Edital.

2.3.2. A Prefeitura de São Joaquim de Bicas não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventual congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente à Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

2.4. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 09/01/2023, cabendo recurso contra as inscrições indeferidas no prazo de 01 (um dia útil), ou seja, no dia 10 de janeiro de 2023.

2.4.1. Os recursos contra as inscrições indeferidas deverão ser protocolados exclusivamente pela internet, através do e-mail [secret.adm@saojoaquimdebicas.mg.gov.br](mailto:secret.adm@saojoaquimdebicas.mg.gov.br), até às 16 horas do dia 10/01/2023, devendo o candidato apresentar comprovantes que fundamentem seu recurso.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de São Joaquim de Bicas do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia 11/01/2023, a partir das 16 horas, no Diário Oficial do Município, o qual poderá ser acessado no site [www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br](http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br).

2.7. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

- a) idade mínima de 16 anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) estar matriculado e frequentando curso superior constante desta seleção em instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Prefeitura de São Joaquim de Bicas, estas relacionadas no Anexo II, ou com àquela que vier a ser conveniada em qualquer tempo;
- d) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, consecutivos ou não.



e) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

f) não estar cursando o último semestre do ensino superior, quando da convocação;

g) ter disponibilidade para estagiar em regime de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para estágio não obrigatório

remunerado, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados, para os cursos constantes do Anexo I deste Edital.

3.2. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

3.2.1. Os aprovados nas vagas destinadas ao Curso de Direito poderão prestar o estágio na Delegacia de Polícia de São Joaquim de Bicas, no Fórum da Comarca de Igarapé, na Defensoria Pública Estadual, também em Igarapé, conforme convênio existente, bem como na Procuradoria Geral do Município.

3.3. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a declaração de desistência.

3.4. Todas as vagas são destinadas a cadastro reserva, em que os aprovados serão oportunamente chamados e distribuídos entre as áreas de conhecimento, conforme a necessidade da Administração Pública.

## 4. DAS PROVAS

4.1. Este processo seletivo consistirá unicamente na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, sendo 10 (dez) sobre Língua Portuguesa e 10 (dez) de Legislação e Temas da Atualidade, elaboradas em consonância com os programas constantes no Anexo III deste Edital.

4.2 A prova objetiva terá duração de 2 horas e será realizada no dia **22 de janeiro de 2023**, no horário de **9h às 11h**, em São Joaquim de Bicas/MG. O acesso do candidato ao local de provas não será permitido após o horário previsto para início das provas.

4.3. O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, [www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br](http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br), **a partir do dia 18 de janeiro de 2023** para verificar o local da prova.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Passaporte) com foto.

4.5. Não será permitido ao candidato, utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação.

4.6. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início do exame, sem o caderno de questões.

4.7. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

4.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.9. Será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- b) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A cada questão correta da prova será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 5.2. Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina.
  - 5.2.1 O candidato eliminado na forma do subitem 5.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.
- 5.3. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 5.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.
- 5.5. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando a sequência de critérios:
  - a) maior nota em Legislação e Temas da Atualidade;
  - b) maior nota em Língua Portuguesa;
  - c) maior idade.



5.6. Caberá recurso contra a lista de classificação, o prazo de 1(um) dia útil, seguinte a publicação da listagem, a qual deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Planejamento, no horário de 09h às 16h30min.

## 6 – DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil seguinte à publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

6.2. O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

## 7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município, com a classificação por área de conhecimento, conforme cronograma constante do Anexo IV.

7.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso escolhido e a oferta de vaga indicada no ato de inscrição.

7.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Joaquim de Bicas, **exclusivamente** por meio de publicação no Diário Eletrônico do Município.

7.4. É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

7.5. O candidato terá um prazo de 3 (três) dias úteis para atender a convocação, contados da publicação do Diário Oficial, sob pena de exclusão do processo seletivo por falta de interesse.

7.6. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) não atender a convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis, contados da Publicação no Diário Oficial;
- d) não apresentar a documentação completa no ato de preenchimento da vaga;
- e) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- f) após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
- g) mudar de curso ou turno antes da convocação.

7.7. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc) atualizados

junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que deverá ser realizado por meio de requerimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

7.8. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na *internet*, no portal da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

7.9. O candidato classificado que for chamado para fins de preenchimento da vaga, e que não puder, por motivos pessoais, ser nomeado e empossado, poderá ser posicionado no último lugar na ordem de classificação, desde que protocole requerimento de reclassificação, no mesmo prazo indicado no item 7.4.

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso de estágio escolhido.

8.2. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará na Prefeitura de São Joaquim de Bicas por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Complementar n.º 01/2011.

8.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os documentos abaixo listados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

- a) cópia simples de cédula de identidade;
  - b) cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
  - c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda; e
  - d) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- II. duas fotografias coloridas no formato três por quatro;



III. comprovante de matrícula e frequência regulares em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

IV. atestado de bons antecedentes *emitido* pela *Secretaria de* Estado de Defesa Social de Minas Gerais ou Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

V. comprovante de endereço

VI. Declaração de matrícula no curso superior em que foi aprovado.

8.4. A não apresentação da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

8.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo;

8.6. Por ocasião da convocação para admissão, é facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista, na qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

8.7. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato;

8.8. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma conta em banco deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.

8.9. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.

## 9. DAS CONDIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

9.1. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.053,66 (mil e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) por mês, para jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

9.2. O auxílio transporte será concedido no valor de R\$ 109,78 (cento e nove reais e setenta e oito centavos) por mês, desde que o estagiário requeira o benefício e preencha os requisitos do art. 82 c/c art. 216, ambos da Lei Complementar n.º 01/2011.

9.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São Joaquim de Bicas, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumprido o estágio.

9.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de São Joaquim de Bicas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei nº 11.788/2008 e na Lei Complementar Municipal n.º 01/2011.

11.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.3. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio livres e a necessidade específica de curso e turno de cada Secretaria Municipal com vaga disponível para contratação.

11.4. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.5. Prescreverá em 02 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

11.6. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo Departamento de Recursos Humanos por meio do e-mail [secret.adm@saojoaquimdebicas.mg.gov.br](mailto:secret.adm@saojoaquimdebicas.mg.gov.br).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São Joaquim de Bicas/MG, 15 de dezembro de 2022.

*Júnior Souto e Silva*

*Secretário de Administração e Planejamento*



EDITAL N ° 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO PARA NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Nível	Área de Conhecimento	Número Vagas
Superior	Direito	Cadastro Reserva
Superior	Pedagogia ou Normal Superior	Cadastro Reserva
Superior	Letras	Cadastro Reserva
Superior	História	Cadastro Reserva
Superior	Educação Física	Cadastro Reserva
Superior	Geografia	Cadastro Reserva
Superior	Inglês	Cadastro Reserva
Superior	Ciências	Cadastro Reserva
Superior	Matemática	Cadastro Reserva
Superior	Nutrição	Cadastro Reserva
Superior	Fonoaudiologia	Cadastro Reserva
Superior	Psicologia	Cadastro Reserva

EDITAL N ° 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

- Universidade de Itaúna
- UNIPAC - Betim
- Faculdade Asa de Brumadinho
- Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas
- Faculdade UNICESUMAR
- Faculdade SIGNORELLI
- Faculdade Pitágoras
- Faculdade ANHANGUERA
- Faculdade UNA
- Faculdade Estácio de Sá
- Instituto J. Andrade
- UNOPAR
- UNINCOR
- Faculdade Newton Paiva
- UNINTER

- Faculdade ISEI/FISBE
- Universidade UNIP
- Centro Federal – CEFET
- Universidade Caixa Poder Público – UCPP
- Instituto Minas de Tecnologia – IMTEC
- Instituto Metodista Izabela Hendrix
- Faculdade FAEL



EDITAL N ° 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares), concordância ideológica (silepse).
8. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
9. Crase.
10. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
11. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

## LEGISLAÇÃO E TEMAS DA ATUALIDADE

1. Lei Complementar Municipal n.º 01/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de São Joaquim de Bicas): **Do artigo 203 ao artigo 224.**
2. Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, esportivo, ecológico, cidadania, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro do ano de 2020, divulgados na mídia nacional, regional e/ou local.
4. Notícias de toda natureza relativas ao Município de São Joaquim de Bicas.

EDITAL N ° 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições	19/12/2022 a 06/01/2023
Divulgações da listagem provisória dos candidatos inscritos	09/01/2023
Recurso contra a lista de inscritos	10/01/2023
Resultado do Recurso contra listagem de inscritos/Homologação	11/01/2023
Divulgação do Local das provas	18/01/2023
Realização das provas	22/01/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/01/2023
Recurso contra Gabarito Preliminar	24/01/2023
Resultado dos Recursos e dos Gabaritos Definitivos	25/01/2023
Divulgação dos aprovados e respectiva classificação	27/01/2023
Recursos contra a classificação	30/01/2023
Resultado do Recurso e da Classificação Definitiva	31/01/2023